



Diário Oficial

Nº 12.326 - Ano XLIX

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.872 DE 13 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O PREFEITO DE CAMPINAS no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 15.857 de 16 de dezembro de 2.019. DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC nas seguintes classificações:

60.400 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401 CEPROCAM	
12.363.1020.4134 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
01-312.000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS.....	R\$ 50.000,00
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-312.000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS.....	R\$ 50.000,00
60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.1020.4134 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
01-312.000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS.....	R\$ 25.000,00
60.404 ALFABETIZAÇÃO	
12.366.1020.4134 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
01-312.000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS.....	R\$ 100.000,00
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-312.000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS.....	R\$ 100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 325.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes classificações:

60.400 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401 CEPROCAM	
12.363.1020.4134 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
01-200.000 ENSINO PROFISSIONALIZANTE.....	R\$ 50.000,00
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-200.000 ENSINO PROFISSIONALIZANTE.....	R\$ 50.000,00
60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.1020.4134 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 25.000,00
60.404 ALFABETIZAÇÃO	
12.366.1020.4134 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 100.000,00
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 325.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2020.00000788-51 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM 13 DE MAIO DE 2020

Protocolado n.º 2019/10/21.834 PG

Interessada: A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do representante da empresa A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda, dispondo-se a doar os bens indicados na relação acostada à fl.02, além dos pareceres precedentes do Departamento de Assessoria Jurídica às fls.28 a 33 e 34 da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fls.35, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - O recebimento dos bens à fl.02, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos/Departamento de Assessoria Jurídica/Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a adoção das medidas subsequentes, mediante a formalização do respectivo termo, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08 ;

3 - Publique-se

Protocolado n.º 19/50/00746 OVD

Interessada: Alexandre Moyses Serra

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados na relação acostada à fl.02, além dos pareceres

precedentes do Departamento de Assessoria Jurídica às fls.10 a 15 e 16 à 17 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fls.18, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - O recebimento dos bens à fl.02, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - À Secretaria de Assuntos Jurídicos/Departamento de Assessoria Jurídica/Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a adoção das medidas subsequentes, mediante a formalização do respectivo termo, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08 ;

3 - Publique-se

Protocolado n.º 19/50/00747 OVD

Interessada: Dinele Melo Toresan

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados na relação acostada à fl.02, além dos pareceres precedentes do Departamento de Assessoria Jurídica às fls.10 a 14 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fls.15, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - O recebimento dos bens à fl.02, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - À Secretaria de Assuntos Jurídicos/Departamento de Assessoria Jurídica/Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a adoção das medidas subsequentes, mediante a formalização do respectivo termo, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08 ;

3 - Publique-se

Protocolado n.º 19/50/00748 OVD

Interessada: Roseli de Camargo Barbosa

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar o bem indicado na relação acostada à fl.02, além dos pareceres precedentes do Departamento de Assessoria Jurídica às fls.10 a 14 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fls.15, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - O recebimento dos bens à fl.02, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - À Secretaria de Assuntos Jurídicos/Departamento de Assessoria Jurídica/Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a adoção das medidas subsequentes, mediante a formalização do respectivo termo, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08 ;

3 - Publique-se

Campinas, 13 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS SUSPENSÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00000457-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Pregão nº 080/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para locação, com implantação, de sistema de radiocomunicação digital troncalizado multissítio para atender a Guarda Municipal e a Defesa Civil de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, em virtude de questionamento e impugnação apresentados. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 13 de maio de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: PMC.2019.00037648-03

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 070/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento contínuo de medicamentos homeopáticos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2462364, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2462379, informo que o Pregão nº 070/2020 foi declarado **DESERTO**, por não acudirem interessados. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e demais providências.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00054851-54

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 046/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2483864, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2483883, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **03, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 59 e 61** por não lograrem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **02, 08, 09, 10, 16, 26, 29, 31, 52, 53, 54, 55 e 60** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 046/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, itens **01** (R\$ 8.836,04) e **05** (R\$ 644,83);

- **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, item **04** (R\$ 129,86);

- **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, itens **11** (R\$ 34,51) e **23** (R\$ 0,55);

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **21** (R\$ 629,51) e **22** (R\$ 314,76);

- **INDMED HOSPITALAR EIRELI**, item **24** (R\$ 0,26);

- **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item **27** (R\$ 0,85);

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, itens **39** (R\$ 2,72) e **40** (R\$ 5,44); e

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, item **58** (R\$ 4.005,68).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00013840-85

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 063/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de areia lavada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2473291, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2473333, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 063/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **F. C. CASTELO - EIRELI - ME**, item **01** (R\$ 70,10);

- **ABRACOP COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens **02** (R\$ 57,00) e **03** (R\$ 73,99);

- **COMERCIAL CEDRO EIRELI ME**, item **04** (R\$ 81,88);

- **A. V. P. ROSOLEN**, itens **05** (R\$ 69,30) e **06** (R\$ 79,89).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas

despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para **Reunião Extraordinária da Comissão**, a realizar-se por meio de **VIDECONFERÊNCIA**, cujo link será oportunamente disponibilizado aos representantes.

Dia: **21/05/2020**

Horário: **9h00**

Pauta:

1-) Análise de pareceres sobre denúncias apresentadas sob a responsabilidade da Comissão;

2-) Assuntos Gerais.

Campinas, 12 de maio de 2020

FÁBIO CUNHA RIZZA DE OLIVEIRA

Coordenador da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos e Lei Municipal nº. 6.574/91, alterada pelas Leis nº. 8.484/95 e 14.697/2013,

Considerando a Lei nº. 14.697 de 07 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, inciso VI, que estabelece como competência, registrar as entidades governamentais e não governamentais, bem como inscrever programas e projetos a serem executados,

Considerando o Decreto Municipal nº 20.771 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID - 19),

Considerando que a situação de pandemia ocasiona situações atípicas de trabalho nas organizações da sociedade civil e organizações governamentais, bem como acarreta novas demandas emergenciais,

Considerando a deliberação do Colegiado do CMDCA, ocorrida em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2020;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 15 de julho do corrente ano, o prazo para entrega de qualquer documentação referente a registros das organizações da sociedade civil e organizações governamentais, inclusive das documentações pendentes de entrega ao CMDCA a partir do mês de março do corrente ano.

Art. 2º. Prorrogar, até o dia 31 de agosto do ano corrente, o prazo de validade dos registros provisórios das organizações da sociedade civil e organizações governamentais, bem como de suas inscrições provisórias em programas.

Campinas, 13 de maio de 2020

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião ordinária de **12 de maio de 2020**,

RESOLVE:

APROVAR: O Balancete Contábil do FMDCA do mês de dezembro de 2019.

Campinas, 13 de maio de 2020

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**Processo Administrativo:** PMC.2019.00028423-12**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Pregão Eletrônico nº** 064/2019**Contratada:** LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 28.200.188/0001-30**Termo de Contrato nº** 042/19**Objeto:** Fornecimento parcelado de file de peito de frango (sassami)congelada .

Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo, da manifestação do Sr. Economista da S.M.A.(doc.2447868) e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005, **INDEFIRO** pedido de reequilíbrio à LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 28.200.188/0001-30.

Publique-se.

Campinas, 13 de maio de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**COMUNICADO FUMEC 10/2020**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.768, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre suspensão de todas as atividades escolares nas Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC nº 02, de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos pedagógicos e administrativos que devem ser adotadas como medidas mitigadoras nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nas Unidades Educacionais da Fundação Municipal para Educação Comunitária Fumec, durante o período de suspensão de atividades escolares de que trata o Decreto nº 20.768, de 16 de março de 2020, na forma que especifica; e

CONSIDERANDO os impactos gerados pela COVID-19 na gestão das rotinas de trabalhos das Unidades Educacionais,

COMUNICA o novo cronograma das ações e responsabilidades, referentes à elaboração dos adendos/atualizações dos Projetos Pedagógicos para o ano de 2020;

COMUNICA O NOVO CRONOGRAMA DAS AÇÕES E RESPONSABILIDADES, REFERENTES À ELABORAÇÃO DOS ADENDOS/ATUALIZAÇÕES DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA O ANO DE 2020;		
AÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL: HTTPS://PPONLINE.CAMPINAS.SP.GOV.BR	DATA/PRAZO	RESPONSÁVEL
INSERIR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 02 DE JUNHO DE 2020	DIRETORES EDUCACIONAIS E PROFESSORES
ANALISAR E INDICAR ADEQUAÇÕES AO ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020	DIRETORES EDUCACIONAIS
INSERIR AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS	ATÉ 08 DE JULHO DE 2020	DIRETORES EDUCACIONAIS E PROFESSORES
VALIDAR E CONSOLIDAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO	ATÉ 15 DE JULHO DE 2020	DIRETORES EDUCACIONAIS
EMITIR PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2020	GPEJA
HOMOLOGAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2020	DIRETORIA EXECUTIVA
ENVIAR PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO, PARA PUBLICAÇÃO EM DOM	ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2020	DIRETORIA EXECUTIVA

Campinas, 13 de maio de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**Interessado:** PINA ARQUITETURA EIRELI-ME**Protocolo:** 2013/10/16954

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 07 de maio de 2020

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 02/2020**RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas, no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações e conforme disposto no artigo 12 do EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a interposição de recurso ao resultado preliminar de classificação, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de Maio de 2020, das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução de projetos esportivos e paradessportivos conforme EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 02/2020.

Art. 2º Apresentou recurso a Associação de Educação do Homem de Amanhã, CNPJ nº 46.072.666/0001-56, que apresentou proposta na linha de ação de participação e Lazer.

Art. 3º Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação da proposta, poderão apresentar as contrarrazões que entenderem pertinentes, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data desta publicação, que serão analisadas em conjunto com o recurso, nos termos disciplinados pelo artigo 12 do EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 02/2020. As contrarrazões deverão ser enviadas para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no horário das 09:00 às 12:00 horas, através do e-mail: smel.fiec@gmail.com e deverão estar digitalizadas em formato PDF e subscritas pelo seu representante legal.

Campinas, 13 de maio de 2020

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS**Protocolo:** 2016/03/8298 **Data:** 28/03/2016**Interessado:** União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**CNPJ:** 55.233.019/0001-70 **Imóvel:** 3344.23.17.0210.00000**Inscrição Municipal:** CNPJ fora do município**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso - extensão**DECISÃO**

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento administrativo da imunidade tributária da Entidade ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3344.23.17.0210.00000, a partir do exercício de 2011, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária como ilustra a decisão do protocolo nº 03/10/1502, publicada no D.O.M em 26/06/2008, que o imóvel integra o patrimônio do interessado conforme cópia da matrícula nº 41.660 - 3º CRI, e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Protocolo: 2017/10/11.251 **Data:** 28/03/2017**Interessado:** Departamento de Estradas de Rodagem - DER**CNPJ:** 43.052.497/0001-02 **CNPJ:** 43.052.497/0011-76 (Campinas)**ID :** 1059254**ID :** 2033762 (CNPJ Campinas)**IM :** 319.546-5 - Campinas**Código Cartográfico:** 3261.61.87.0090.00000**Assunto:** Imunidade Tributária Recíproca - Autarquia Estado de SP - Extensão.**DECISÃO**

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento administrativo da imunidade tributária da Entidade ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3261.61.87.0090.00000, a partir do exercício de 1988, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos imóveis de Campinas relacionados à fl. 89, integrando seu patrimônio desde 23/06/1971 - Transcrição 65232 - 1º CRI, na construção de Rodovia Estadual para Uso Comum, e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "a" e § 2º, da Constituição Federal, artigos 58, §2º e 59 da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Campinas, 08 de maio de 2020

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00019603-37

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **367,6933 UFIC's**, procedente do pagamento da parcela 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 3421.41.44.0115.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em outubro do mesmo exercício, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020860-11

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **22,3441 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 01/07 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 05/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3431.14.15.0226.02008, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020862-74

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **29,5700 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3433.42.25.0247.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020863-55

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **169,0792 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3443.21.27.1701.02063, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 11/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00021575-54

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que sejam realizados, de ofício, os aproveitamentos dos créditos apurados nos valores de **643,8683 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01103, 667,8906 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01147, 736,6985 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01145, 770,6896 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01064 e 956,3941 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01098**, procedentes dos pagamentos das parcelas 05, 06, 07, 08 e 10do carnê de IPTU, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), não computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das respectivas reemissões, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar

o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00021584-45

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que sejam realizados, de ofício, os aproveitamentos dos créditos apurados nos valores de **1.284,5809 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01101, 1.390,4619 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01140 e 1.559,4732 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01149**, procedentes dos pagamentos das parcelas 05, 06, 07, 08 e 10do carnê de IPTU, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), não computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das respectivas reemissões, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00021590-93

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que sejam realizados, de ofício, os aproveitamentos dos créditos apurados nos valores de **190,7332 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01155, 192,2669 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01154, 192,2669 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01157, 203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01170 e 203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01166**, procedentes dos pagamentos das parcelas 05, 06, 07, 08 e 10do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), não computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das respectivas reemissões, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00021595-06

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que sejam realizados, de ofício, os aproveitamentos dos créditos apurados nos valores de **203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01165, 203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01169, 203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01167, 203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01185 e 203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01162**, procedentes dos pagamentos das parcelas 05, 06, 07, 08 e 10do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), não computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das respectivas reemissões, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 13 de maio de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:2020.00019579-72

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **308,6609 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3421.53.50.0024.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:2020.00019581-97

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **487,0172 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 06/11, 09/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel

3412.53.65.0373.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de

Protocolo SEI:PMC.2020.00019604-18

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 30,3811UFIC's, procedente dopagamentodaparcela07/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 3461.24.57.0457.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em agosto do mesmo exercício, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019606-80

Interessado:Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 484,1359UFIC's, procedente do(s) pagamento daparcela08/11do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019 , emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3421.44.21.0256.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em agosto do mesmo exercício, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:2020.00020438-93

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 47,8602UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2017 - emissão 01/2017 (cancelada por recálculo), do imóvel 3441.41.88.0464.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2017, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:2020.00020440-16

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 67,9160UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 09/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2017 - emissão 01/2017 (cancelada por recálculo), do imóvel 3433.62.15.0059.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2017, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020864-36

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 222,8868 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3432.61.28.0131.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00021604-23

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que sejam realizados,de ofício,os aproveitamentos dos créditos apurados nos valores de203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01182, 203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01171, 203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01172 e203,0319 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01183, procedentes dos pagamentos das parcelas 05, 06, 07, 08 e 10do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), não computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das respectivas reemissões, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 13 de maio de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00003002-70 e anexo PMC.2019.00004386-38

Interessado: Sonia Maria Gomes da Silva

Código Cartográfico: 3441.44.96.0280.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo - exercícios 2018 e 2019

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista os pagamentos efetuados, **declaro presumida e certifico a desistência do pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo relativo ao exercício de 2018**, nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07 e **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo relativo ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3441.44.96.0280.01001, alterando-se o padrão construtivo de RH-6 para RH-5, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 2408818, e mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciados nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G do Anexo 2 do Decreto 19.723/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições dos artigos 3º, 66, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU dos exercícios de 2018 e 2020**, alterando-se o padrão construtivo de RH-6 para RH-5, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 2408818, e mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciados nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G do Anexo 2 do Decreto 19.723/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00040531-53 e anexo: PMC.2020.00005045-41

Interessado: TELMA CLAUDINA LUDOVICO

Código Cartográfico: 3162.62.35.0391.01001.

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e das Taxas de Lixo e Sinistro relativos aos exercícios de 2015 a 2018 (X-1000 de agosto/2019); IPTU e Taxa de Lixo de 2019 (reemissão agosto/2019) e IPTU e Taxa de Lixo referente ao exercício de 2020 (emissão geral de janeiro).

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU E Taxa de Lixo e Sinistro relativos aos exercícios de 2015 a 2018 (X-1000 de agosto/2019); IPTU e Taxa de Lixo de 2019 (reemissão agosto/2019) e IPTU e Taxa de Lixo referente ao exercício de 2020 (emissão geral de janeiro)** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3162.62.35.0391.01001, de forma que para, para os exercícios de 2015 a 2017 seja cadastrado com área construída de 299,145 m², categoria construtiva/padrão: RH-4 (Apurado por PEI), ano-base de depreciação 1977, alíquota de uso predominantemente residencial, consubstanciados nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07 e Decretos Municipais nº 16.274/08 e 17.734/2012. Atualização da Taxa de Lixo e Combate a Sinistros conforme a nova área construída nos termos das Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90, respectivamente. E para os exercícios de 2018 a 2020, que seja cadastrado com área construída de 299,145 m², categoria construtiva/padrão: RH-3 (Apurado por PEI), ano-base de depreciação 1977, alíquota de uso predominantemente residencial,

consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07, Lei Complementar nº 181/17 e Decretos Municipais nº 16.274/08 e 19.723/2017. Atualização da Taxa de Lixo conforme a nova área construída nos termos da Lei Municipal nº 6.355/90.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolados: PMC 2019.00054033-61 e PMC.2020.00001539-00

Interessado: Silvana Donizete de Carvalho

Cartográfico: 3422.41.37.0119.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2015 a 2019 (reemissão de out/2019) e IPTU do exercício 2020 (emissão de jan/2020)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do arts. 4º c.c.os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.41.37.0119.01001**, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2015 a 2019 (reemissão de out/2019) e IPTU do exercício 2020 (emissão de jan/2020), cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a **alíquota** de uso do imóvel de "não residencial" para "residencial", posto que restou comprovado, através de assertiva e extensa documentação comprobatória trazida pelo interessado que o imóvel possui uso predominantemente residencial, durante os exercícios impugnados, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, devidamente fundamentado nas disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 6.355/1990, e alterações, e nos Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012, nº 19.360/2016 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00003546-12

Interessado: LUCIANO GEROMIN

Código Cartográfico: 3441.14.37.0346.01001

Assunto: Revisão do IPTU e Taxa de Lixo - exercício 2019 (Emissão Geral 01/2019)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º c.c.os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3441.14.37.0346.01001**, **defiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e taxas imobiliárias, referentes ao exercício de 2019 (Emissão Geral 01/2019), cancelando-os e reemitindo-os, para que sejam constituídos com alteração de uso 'comercial' para 'residencial', posto que não há como provar o uso comercial no período, ressalvando-se que a alteração deve ser aplicada exclusivamente para os lançamentos tributários referentes ao exercício de 2019, já que foi acostado, aos presentes autos, contrato de locação do imóvel para fins não residenciais, com vigência a partir de 07/10/2019, mantendo-se incólumes todos os demais dados cadastrais, de acordo com a Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e o Decreto Municipal nº 19.723/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00005099-18

Interessado: FLAVIO FERNANDES DE SOUZA

Código Cartográfico: 3232.33.64.0026.01001

Assunto: Revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2018 (Emissão Geral 01/2018)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação dos setores competentes e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art.4º c.c.os arts. 66, 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3232.33.64.0026.01001**, **defiro** o pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2018 (Emissão Geral 01/2018), cancelando-os e reemitindo-os, com alteração de categoria/padrão construtivo lançados de 'Residencial Horizontal - 5 (RH-5)' para 'Residencial Horizontal - 4 (RH-4)', de acordo com parecer fiscal acostado aos presentes autos, nos termos do artigo 41, c.c. a tabela A do anexo 1 e com a tabela G do anexo 2, todos do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e do artigo 18-A e parágrafo único da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados demais elementos constitutivos,

posto restar comprovado que o dado cadastral anterior não se coaduna com a realidade fática verificada.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00003630-18 e anexo PMC.2020.00001742-22

Interessado: FLAVIO FERNANDES DE SOUZA

Código Cartográfico: 3232.33.64.0026.01001

Assunto: Revisão de lançamentos de IPTU dos exercícios de 2019 (Emissão Geral 01/2019) e 2020 (Emissão Geral 01/2020)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação dos setores competentes e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art.4º c.c.os arts. 66, 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3232.33.64.0026.01001**, **defiro** os pedidos de revisão de lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2019 (Emissão Geral 01/2019) e 2020 (Emissão Geral 01/2020), cancelando-os e reemitindo-os, com alteração de categoria/padrão construtivo lançados de 'Residencial Horizontal - 5 (RH-5)' para 'Residencial Horizontal - 4 (RH-4)', de acordo com parecer fiscal acostado aos presentes autos, nos termos do artigo 41, c.c. a tabela A do anexo 1 e com a tabela G do anexo 2, todos do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e do artigo 18-A e parágrafo único da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados demais elementos constitutivos, posto restar comprovado que o dado cadastral anterior não se coaduna com a realidade fática verificada.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00002788-35 e anexos: PMC.2019.00003779-14 e PMC.2020.00005502-24

Interessado: Alayde do Carmo Guagliano Corissa

Código Cartográfico: 3421.14.63.0234.01001

Assunto: Revisão do IPTU e Taxa de Lixo - exercícios 2018, 2019 e 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** os pedidos de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3421.14.63.0234.01001**, alterando-se a alíquota do IPTU de "uso predominantemente não residencial" para alíquota de "uso predominantemente residencial" e mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, nos termos dos artigos 18, 18A, 19, parágrafo 1º da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07; e Lei 6.355/90, tendo em vista que ficou comprovado por meio de documentos anexados nos autos do processo que o imóvel possui uso predominantemente residencial. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo: PMC.2019.00002453-25

Interessado: PMC-SMF-DRI-CSFI

Código Cartográfico: 3423.54.50.0300.01001

Assunto: Revisão de Tributos - IPTU/Taxa de Lixo

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolo PMC.2018.00019598-10, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Campinas, 13 de maio de 2020

JORGE LUIZ MONACO

AFTM - Matrícula nº 131.302-9 - Coord. CSFI-DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00002293-11

Interessado: Alves Empreendimentos Imobiliários Limitada

Código Cartográfico: 3164.14.44.0296.00000

Assunto: Revisão do lançamento da Taxa de Lixo - exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo relativo ao exercício de 2020 ao imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3164.14.44.0296.00000**, tendo em vista que a isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo para o exercício de 2020 questionada pelo impugnante, foi concedida através de decisão proferida no protocolado nº PMC.2019.00052398-97, publicada no Diário Oficial do Município em 19/02/2020, nos termos dos artigos 3º, inciso III e artigo 41 da Lei Municipal nº 7.058/1992 e Lei Municipal nº 6.355/90. **Deixo de recorrer** de ofício à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolado: PMC.2018.00003153-82 e PMC.2019.00002210-60 (anexo)****Interessado: União dos Viajantes e Representantes Comerciais****Código Cartográfico: 3412.51.19.0208.00000****Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU - exercícios 2018 e 2019**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente exercícios de 2018 e 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.51.19.0208.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos questionados foram cancelados por meio de decisões proferidas nos protocolos nº 2017/3/13104 e 2018/10/25839, publicadas no Diário Oficial, respectivamente em 04/09/2019 e 13/09/2019.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolado: PMC.2020.00013574-36****Interessado: Jéssica Dias de Sousa****Assunto: ITBI -Cancelamento de Guia e restituição**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de **cancelamento da guia nº 834.391**, de acordo com a Lei Municipal 13.391/05, art. 1º e 2º, por não ter havido consolidação do fato gerador para o tributo, em face da não concretização do negócio jurídico, conforme Certidão do 5º Tabelião de Notas de Campinas, em anexo (2306761) e **reconheço o direito ao crédito equivalente 806,3079 UFICs**, em face do pagamento indevido a título de ITBI, em 03/02/2020, através da referida GER, conforme cota anexa, documento 2313014, no valor de R\$ 2.915,69, nos termos do art. 165, I e II, c.c. art. 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolado: PMC.2019.00004655-20**Interessado: Luzia Aparecida do Carmo Zampieri****Código Cartográfico: 3423.11.36.0078.02050****Assunto: Revisão do lançamento do IPTU- exercício 2019**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3423.11.36.0078.02050**, alterando-se o padrão construtivo de RV-4 para **RV-3**, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 2362986, e mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciando nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela H do Anexo 2 do Decreto 19.723/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3423.11.36.0078.02050**, alterando-se o padrão construtivo de RV-4 para **RV-3**, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 2362986, e mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciando nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela H do Anexo 2 do Decreto 19.723/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

E com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2019, para todas as outras unidades de apartamento do "Condomínio Residencial Athenas", localizadas na rua Sacramento, nº 518**, alterando-se o padrão construtivo de RV-4 para **RV-3**, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 2362986, e mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciando nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela H do Anexo 2 do Decreto 19.723/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolado: PMC.2020.00013054-79****Interessado: ESPOLIO DE MANOELINA RODRIGUES DA SILVA, PEDRO JOSE SOARES DA SILVA****Código Cartográfico: 3413.51.62.0211.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2019**, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00007542-29**Interessado: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA****Código Cartográfico: 3251.42.73.0081.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2019**, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00014621-41**Interessado: ANDRÉ ALBERTO BELLETTI****Código Cartográfico: 3223.63.56.0085.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2015**, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2019.00017575-16**Interessado: José Gabriel da Silva****Código Cartográfico: 3411.64.44.0637.01001****Assunto: Isenção do IPTU (aposentado/pensionista)**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para aposentado/pensionista relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3411.64.44.0637.01001** e o restabelecimento do benefício a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a isenção foi indevidamente cancelada, posto que o interessado comprovou nos autos a transmissão em 31/07/1998 do imóvel que motivou o indevido cancelamento, cadastrado sob cartográfico nº 3433.21.50.0180.01001, conforme R.5 da matrícula 119.490 do 3º CRI, atendendo assim aos requisitos para a fruição do benefício fiscal previstos no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00002291-41**Interessado: Alves Empreendimentos Imobiliários Limitada****Código Cartográfico: 3164.14.44.0186.01001****Assunto: Revisão do lançamento da Taxa de Lixo - exercício 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2020 ao imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3164.14.44.0186.01001**, tendo em vista que a isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo para o exercício de 2020 questionada pelo impugnanté foi concedida através de decisão proferida no protocolo nº PMC.2019.00052397-14, publicada no Diário Oficial do Município em 18/02/2020, nos termos dos artigos 3º, inciso III e artigo 41 da Lei Municipal nº 7.058/1992 e Lei Municipal nº 6.355/90.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolado: PMC.2018.00005603-44****Interessado: Clube Semanal de Cultura Artística****Código Cartográfico: 3422.62.90.4061.00000****Assunto: Revisão do IPTU exercício 2018 (Lei 14.919/2014)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais ele-

mentos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2018 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3422.62.90.4061.00000**, tendo em vista que o desconto/isenção de 85% do IPTU para o exercício de 2018 questionado pelo impugnante foi concedido através de decisão proferida no protocolado nº 2017/10/39319, publicada no Diário Oficial do Município em 02/10/2019, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2018.00005606-97

Interessado: Clube Semanal de Cultura Artística

Código Cartográfico: 4311.42.00.0001.01001

Assunto: Revisão do IPTU exercício 2018 (Lei 14.919/2014)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2018 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 4311.42.00.0001.01001**, tendo em vista que o desconto/isenção de 85% do IPTU para o exercício de 2018 questionado pelo impugnante foi concedido através de decisão proferida no protocolado nº 2017/10/39319, publicada no Diário Oficial do Município em 02/10/2019, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2018.00005601-82

Interessado: Clube Semanal de Cultura Artística

Código Cartográfico: 3422.62.90.4015.00000

Assunto: Revisão do IPTU exercício 2018 (Lei 14.919/2014)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2018 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3422.62.90.4015.00000**, tendo em vista que o desconto/isenção de 85% do IPTU para o exercício de 2018 questionado pelo impugnante foi concedido através de decisão proferida no protocolado nº 2017/10/39319, publicada no Diário Oficial do Município em 02/10/2019, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2018.00030357-12

Interessado: SQ Empreendimentos Imobiliários Limitada

Cartográfico: 3264.12.65.0001.00000

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de IPTU - exercício 2017

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU referente ao exercício de 2017 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3264.12.65.0001.00000**, e por consequência, o cancelamento do lançamento em questão, tendo em vista que o interessado logrou êxito na comprovação da destinação rural do imóvel, com caráter mercantil conforme prescrito no artigo 2ºB da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo Decreto nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017 combinado com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966. Recorro à **Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00050203-56

Interessado: Nova Plast Indústria e Comércio Ltda

Código Cartográfico: 3252.61.58.0148.00000

Assunto: Pedido de não incidência da Taxa de Lixo

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de reconhecimento de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3252.61.58.0148.00000**, a partir do exercício de 2020, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana-DLU, que atesta a interrupção do serviço público de coleta, destinação e destinação do lixo ao imóvel em questão, a partir de junho/2019, por se tratar de grande gerador de resíduos sólidos nos termos do artigo 3º, inciso III, e artigo 41 da Lei Municipal nº 7.058/1992, artigo 2º da Lei Municipal 6.355/1990, conjugado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966. **Deixo de recorrer** à **Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial prevista no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007 alterada pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00005047-97 e PMC.2020.00006517-64

Interessado: JECE SOUZA CERQUEIRA

Cartográfico: 3431.42.67.1173.00000

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2019 e 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º c.c. os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3431.42.67.1173.00000, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo de 2019 e 2020 (emissão geral), cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais do imóvel para os exercícios

impugnados, de forma que seja consignada a área construída de **228,24** m², categoria construtiva/padrão **RH-4**, ano base de depreciação **2018**, alíquota de uso predominantemente residencial, posto que restou comprovado, através de assertiva e extensa documentação comprobatória a existência de construção no lote nos exercícios impugnados, conforme proposta de atualização cadastral acostada aos autos, devidamente embasadas nas disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 6.355/1990, e alterações, e nos Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012, nº 19.360/2016 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00006776-40

Interessado: LEIZE NICODEMOS DO CARMO MUNIR CHIQUIE DIPPO

Código Cartográfico: 3244.53.26.0133.00000

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo - exercício 2020 (emissão geral)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º c.c. os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3244.53.26.0133.00000**, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo para o exercício de 2020 (emissão geral), cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais do imóvel de territorial para predial, de forma que seja consignada a área construída de **317,95** m², categoria construtiva/padrão **RH-5**, ano base de depreciação **2019**, alíquota de uso predominantemente residencial, posto que restou comprovado, através de assertiva e extensa documentação comprobatória, a existência de construção no lote no exercício impugnado, conforme proposta de atualização cadastral acostada aos presentes autos, devidamente embasadas nas disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, e nº 6.355/1990 e alterações, e nos Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012, nº 19.360/2016 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00001670-06

Interessado: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campinas - AS-PMC

Código Cartográfico: 3414.54.62.0433.01001

Assunto: Pedido de Revisão de Lançamento de IPTU -- exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.54.62.0433.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado por meio de decisão proferida no protocolado nº 2018/10/25412, publicada no Diário Oficial em 13/09/2019.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00004542-68

Interessado: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campinas - AS-PMC

Código Cartográfico: 3414.54.62.0433.01001

Assunto: Revisão do IPTU exercício 2020 (Lei 14.919/2014)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2020 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3414.54.62.0433.01001**, tendo em vista que o desconto/isenção de 85% do IPTU para o exercício de 2020 questionado pelo impugnante foi concedido através de decisão proferida no protocolado nº 2019/03/2174, publicada no Diário Oficial do Município em 19/12/2019, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO**CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
5417791	33.379.012/0001-28	ALENCAR CLAUDIO DE SOUZA 42625073861	06/05/2020
5787203	35.528.513/0001-54	ALEXSANDRA ZAVARIZI BARBOSA 23233690835	09/05/2020
6012051	37.076.680/0001-37	ALEXSANDRO CORREIA DA SILVA 36491704858	10/05/2020
5200563	32.181.966/0001-69	ALINE CASSIANO GARCIA RIBEIRO 45371408878	09/05/2020
5031141	31.210.774/0001-70	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA MORAES 09298920628	04/05/2020
5336953	32.917.958/0001-38	ANA CLAUDIA DE MELO SOARES FER- NANDES 26151932870	07/05/2020
3473635	23.196.065/0001-50	ANDRE THADEU TRIANDAFELIDES 72164964853	08/05/2020
5246873	32.368.614/0001-17	ARTHUR RIBEIRO LINDEMUTE DE ARAUJO 40935977821	08/05/2020
4822722	30.070.092/0001-47	BENILSON PACHECO SANTOS 22594171832	06/05/2020
5322057	32.815.372/0001-62	BRUNO FELIPE ANTUNES LEITE 09160382970	05/05/2020
6012094	37.076.901/0001-77	BRUNO VITORIO 21908217898	07/05/2020
4947681	30.761.933/0001-62	CAIO DE LIMA MAZONI 36742698802	08/05/2020
6008291	37.048.858/0001-36	CAMILA FERNANDA DE MELO INACIO COURA 40988351854	09/05/2020
5356423	33.027.666/0001-92	CAMILLA LOUREIRO DA COSTA 11116991780	07/05/2020
5351324	29.239.182/0001-30	CARLA TAIS CONSONI 73194727168	09/05/2020
5996333	36.955.183/0001-46	CARLOS ALBERTO GERALDELLI 09704490895	04/05/2020
5098700	31.598.716/0001-66	CARLOS EDUARDO ANTONIO PASSAG- NOLI 36863086816	07/05/2020
4966295	30.860.584/0001-36	CLAUDIA DOS SANTOS 37744672852	04/05/2020
4575571	28.730.535/0001-37	CYAN HIRATA SCHMIDT 47242013801	07/05/2020
5496071	33.800.915/0001-30	DANILO SILVA SANTOS 33374529810	08/05/2020
5519020	33.918.909/0001-82	DAVID MARTINS DE OLIVEIRA 21962748871	05/05/2020
5818729	35.727.843/0001-79	DEISE MARIA BERENGUEL 15575901840	06/05/2020
5943590	36.492.912/0001-75	DIEGO DE SOUZA MORALES 41798222884	04/05/2020
1538969	07.399.431/0001-11	E.E.AMOROSINO	08/05/2020
5282683	32.589.254/0001-83	EBERTE QUEIROZ SANTOS 04710122547	04/05/2020
5816920	35.701.981/0001-89	EDINALDO FELIPE DOS SANTOS 10041203461	06/05/2020
2102081	14.955.647/0001-81	EDUARDO CARDOSO DA SILVA 15470166805	08/05/2020
5010500	31.118.044/0001-44	EDUARDO JULIO MAGDALENO 10016542770	07/05/2020
4444213	28.009.651/0001-61	EDVAN DE LIMA PEREIRA 29487109870	09/05/2020
5782554	11.803.198/0001-68	EJANICA DA SILVA LIMA 34333635870	07/05/2020
4555325	28.647.385/0001-00	ELIEZER PEREIRA DIAS 39659347839	05/05/2020
6006507	37.021.958/0001-79	ELLOA STEFANI DE CARVALHO 49107811888	04/05/2020
4409671	27.874.961/0001-81	ELZA VIDA RODRIGUES DA SILVA 02506597867	05/05/2020
5989329	36.885.281/0001-54	ENZO GONCALVES VILAS BOAS 10520379683	04/05/2020
6000002	36.978.870/0001-87	EPAMINONDAS FERREIRA DOS SANTOS 43128939268	07/05/2020
5817366	35.708.111/0001-31	FABIO ALVES DE MOURA 15203346801	07/05/2020
4619722	28.974.928/0001-96	FABRICIO DE ARAUJO SILVA 34035740837	05/05/2020
5120470	31.720.656/0001-02	FELIPE THOMAS ROSPENDOWSKI 34679603836	06/05/2020
4937473	30.714.730/0001-15	FRANCISCO LIMA NETO 32245442873	07/05/2020
3270386	21.874.654/0001-14	FRANKLIN TAVER 15487404895	04/05/2020
5643694	34.612.758/0001-00	GABRIELA COSTA BARBIERI 10351144617	08/05/2020
2172224	15.612.030/0001-26	GABRIELA FERNANDES PERTILE 15459770890	04/05/2020
6008445	37.050.898/0001-12	GUILHERME ALEXANDRE PARAGUAI AGUIAR 43160841863	06/05/2020

5818460	35.722.034/0001-74	HAROLDO DINIZ JUNIOR 31068470852	07/05/2020
4267745	27.090.204/0001-17	IARA DA SILVA 60133791149	05/05/2020
5874505	36.045.661/0001-80	ISABELLE DE VECCHI ALONSO 46729196840	07/05/2020
5141788	31.818.829/0001-20	IURI PEREIRA DE OLIVEIRA 39103078841	04/05/2020
4656091	29.167.873/0001-75	IVONE MACHADO DA SILVA 80532489772	05/05/2020
5211735	32.243.454/0001-80	JOAO GILBERTO LOPES PAPA 42691690873	07/05/2020
5823960	35.746.085/0001-36	JOSE MAURICIO DA ROCHA 01681263890	07/05/2020
5465370	33.622.050/0001-60	JULIANA FRANCO BRUNELLO 29406878895	06/05/2020
5984823	36.839.612/0001-10	JULIO CESAR MACENA PIMENTA 38836371817	06/05/2020
2604051	17.674.470/0001-33	JUSTINE ARMANI JUSTINO 13866379803	07/05/2020
6007430	37.035.567/0001-03	KELY CRISTINA BALDASSIN SANTOS 31446239896	09/05/2020
6012671	37.086.210/0001-54	LAZARO HENRIQUE ALMEIDA SOUSA 44156826856	08/05/2020
4618734	28.958.548/0001-68	LEANDRO DOS REIS CARDEAL 10328906654	06/05/2020
4674235	29.266.982/0001-40	LEANDRO NEGRINI 26525118824	04/05/2020
5716969	34.979.756/0001-46	LEONARDO DE SOUZA ANIBAL 49497591837	07/05/2020
3815250	24.061.942/0001-48	LILYANE LOZANO AMARO 41202844847	08/05/2020
4398661	27.796.203/0001-92	LIVIA XAVIER DOS SANTOS 33731099810	07/05/2020
5356911	33.034.574/0001-30	LORY CANTELLI CAROSI 40006245803	10/05/2020
5284066	32.609.510/0001-57	LUCAS EDUARDO RODRIGUES ALVES 44606385847	06/05/2020
4779517	29.825.634/0001-65	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA ROGE- RIO 30348962800	06/05/2020
5400813	33.245.854/0001-97	LUCIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO 41108949215	05/05/2020
5526230	33.948.800/0001-98	MARCON JEVERSON PAULINO 36446635800	07/05/2020
5632781	34.559.910/0001-20	MARIA ROSANGELA PEREIRA 13750896844	04/05/2020
5922070	36.333.421/0001-81	MARIA SILVANA DE SOUZA LINO 01745027378	08/05/2020
5343941	32.962.447/0001-38	MARIANA CECHET 37191588888	08/05/2020
5976154	36.732.861/0001-01	MARLON DE FREITAS NEVES 28986436884	06/05/2020
3465055	23.128.674/0001-71	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA TAVEI- ROS 41666343803	08/05/2020
5823587	35.738.414/0001-05	MAYARA DEL GALLO CHRISTOVAO 41680732897	05/05/2020
5235618	32.363.750/0001-14	MICHELE DE LIMA ANDRE 38146708846	05/05/2020
3374815	22.561.758/0001-31	MICHELE MARIA DA SILVA SIMBERG 41789052874	06/05/2020
2597047	17.629.539/0001-07	MONICA FABIOLA POSSOBOM GONCAL- VES 28282018805	06/05/2020
5769175	35.392.911/0001-96	MURILO PELLUCCI DIAS 43511396840	04/05/2020
5273790	32.570.892/0001-52	PAULO BENEDITO DA SILVA 15877841653	05/05/2020
5451248	33.542.060/0001-95	PAULO JORGE DA SILVA MEDEIROS 37482795820	04/05/2020
4697189	29.320.966/0001-98	PAULO REGIO DOS SANTOS SILVA 04261791455	07/05/2020
3193551	21.516.815/0001-06	RAFAEL CALDERARO 41884946895	06/05/2020
5757843	35.299.546/0001-70	RAFAEL DIEGO IZAC FERREIRA 35576886828	07/05/2020
5836158	35.841.241/0001-48	RAFAEL MASSARU TANIKAWA 42008284808	06/05/2020
5995132	36.937.334/0001-33	RAIANI MAIARA DA ROCHA 38664732817	08/05/2020
3295109	22.014.079/0001-42	RAQUEL DE CARVALHO DA SILVA 25678390899	04/05/2020
3930742	24.781.730/0001-35	RENATA JESSICA GALDINO 35152274825	04/05/2020
4248023	26.983.446/0001-77	RENATO OLIVEIRA CORDEIRO 22117897819	08/05/2020
5984343	36.832.358/0001-28	RITA DE CASSIA LOURENCO 28100317895	04/05/2020
4681002	29.294.993/0001-33	RODRIGO LUIS PEDRAL 35224130832	07/05/2020
3721639	23.502.934/0001-27	RODRIGO PROBA AGUIAR 31611461820	06/05/2020
4897951	30.442.184/0001-00	SEBASTIAO EDISON DE AVILA 00234272805	08/05/2020
5233089	32.330.162/0001-84	SERGIO OTAVIO ALVES 26686479837	08/05/2020
6008470	37.050.982/0001-36	SILVANA DAMASCENO SILVA 03917091518	06/05/2020
5698278	34.910.973/0001-80	SILVANO LOPES DE CASTRO NETO 12042786870	06/05/2020
5786274	35.514.169/0001-44	SUELLEN CRISTINA JORGE DOS SANTOS 37869005827	08/05/2020
5588120	34.333.321/0001-20	SUSANA SANTOS MAIA 27670962844	06/05/2020
3976378	25.040.772/0001-88	TANIA MARA SOLDERA 18204170858	07/05/2020
5684498	34.827.615/0001-08	TASSIA DE SOUZA BARBOSA OLIVI 33895642843	04/05/2020

4400950	27.834.358/0001-76	THAISA GOMIG 06255288919	05/05/2020
5173965	32.037.260/0001-28	VALDECIR DE SOUZA MELO 22432049837	09/05/2020
4630025	29.023.871/0001-02	VANTUIR PEREIRA DOS SANTOS 21683424824	07/05/2020
5219965	32.270.556/0001-94	VERONICA VAN WIJK REZENDE 11616749695	05/05/2020
6018086	37.058.064/0001-53	WILMA FREIRE PINTO 00842828435	08/05/2020

NOTIFICAÇÃO**CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
3362175	22.467.924/0001-35	ANTONIO RENATO MENDES DE SOUSA 03147311309	07/05/2020
2112591	15.075.501/0001-04	CARINA PEREIRA TESSAROLO DE OLIVEIRA 27819618841	08/05/2020
4410661	27.890.305/0001-72	FELIPE AUGUSTO DE MIRANDA MAN- TOAN 37754089831	06/05/2020
5893909	21.582.086/0001-88	I A DOS SANTOS VIEIRA	06/05/2020
3752283	23.673.525/0001-93	KERLY MARINS EDUARDO 09758021605	08/05/2020
3706680	23.406.031/0001-42	MARIA AMELIA ABREU MARTINS 28787194848	05/05/2020
5368510	33.077.110/0001-00	NEWTON DELBUQUE GUIMARAES 31267175869	04/05/2020
2694778	18.289.400/0001-24	PAULO SERGIO OCANHA 07410470801	06/05/2020
5563755	34.184.411/0001-04	ROSELAINE NASCIMENTO 12065575832	04/05/2020
4914171	30.587.831/0001-72	TALLES HENRIQUE DOS SANTOS SILVA 40828558825	06/05/2020
5425433	27.006.971/0001-03	VANIA RITA CASSIA ORTIZ DE CAMAR- GO 25877095803	07/05/2020
5976200	36.732.979/0001-30	WILLIAN RODRIGUES LOPES 34917158818	05/05/2020

NOTIFICAÇÃO**INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
6010601	37.054.935/0001-60	ADRIAN HENRIQUE DA SILVA PEREIRA 49746130811
5997534	33.984.059/0001-10	ADRIANA MORAES OBEREK SOARES 02801382965
6011985	37.075.519/0001-49	ADRIANA TONON 27680990824
6013120	37.092.995/0001-78	ADRIANI CAVALCANTE ORTOLON 10260928844
6012698	37.086.639/0001-41	AGATHA RAYENE DOS SANTOS CARVALHO FERREIRA 49950536898
6013821	37.104.679/0001-79	ALAIDE ORNELAS LOPES DOS ANJOS 22284698824
6011500	37.069.003/0001-91	ALESSANDRO DE JESUS SOUZA 03922016588
6012680	37.086.569/0001-21	ALESSANDRO FERREIRA PINTO 21864540842
6011284	37.064.883/0001-03	ALEX MORAIS XAVIER 43169222899
6011942	37.075.036/0001-44	ALEXANDER LUCAS PEREIRA 46794457857
6011160	37.062.717/0001-78	ALEXANDRE CESAR BREGION 25991135800
6011462	37.068.443/0001-24	ALEXANDRO DUO GONCALVES 22129716806
6012051	37.076.680/0001-37	ALEXSANDRO CORREIA DA SILVA 36491704858
6013260	37.095.014/0001-46	ALFREDO PEREIRA DE SOUZA 15851801816
6011497	37.068.881/0001-92	ALOISIO LAZARO JUNIOR 06853335821
6011241	37.064.260/0001-30	AMANDA GIRALDI 41853283894
6011853	37.073.388/0001-60	ANA CAROLINA UNGARETTE PEREIRA 40168453860
6012531	37.083.558/0001-98	ANA CAROLINE RODRIGUES ROCHA 50814856837
6012841	37.089.165/0001-91	ANA CAROLINE SALVADOR 35160935878
6011047	37.061.002/0001-09	ANA CRISTINA LOPES DOS SANTOS 42199362892
6013414	37.098.528/0001-55	ANA THERESA BORBA TAVARES 05503360109
6011810	37.072.484/0001-94	ANANIAS LUCIANO PINTO 01182525695

6010318	36.627.955/0001-10	ANDERSON CACAUN COSTA 22894378831
6009980	32.411.762/0001-77	ANDERSON DE ALMEIDA THEODORO 42274038805
6010725	37.057.680/0001-90	ANDRE BENEDITO DE ALMEIDA 27893565802
6011217	37.063.687/0001-14	ANDRE DE SOUZA PORTO 21619756846
6013341	37.096.729/0001-13	ANDRE HAWLE 12983332888
6012990	37.090.655/0001-08	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA 25653084859
6013554	37.100.685/0001-58	ANDREIA NEVES DE AMORIM 02746008548
6013538	37.100.521/0001-20	ANDRESA CAROLINE PIN 45617254820
6011675	37.071.004/0001-70	ANNA CRISTINA CESAR 11228781842
6013708	37.102.328/0001-29	ANTONIO AUGUSTO BATALHA DIAS ROSA 35327857816
6011039	37.060.888/0001-68	ANTONIO EUZEBIO DOS SANTOS 10814218865
6009590	27.484.706/0001-22	ANTONIO MUNIZ BARRETO 43087302791
6012361	37.081.074/0001-00	ARLENIO SILVA FERNANDES 01189061511
6012485	37.082.255/0001-50	ARLINDO DE JESUS 28293802820
6011624	37.070.595/0001-61	ARMANDO CELSO DE ARAUJO CORREIA 04158471842
6013007	37.090.976/0001-02	AUGUSTO LOURENCO FAVOTO 23957590906
6011071	37.061.262/0001-76	BENEDITO APARECIDO DA SILVA 10805586830
6013465	37.099.704/0001-73	BRUNA GUIDO BARAO ROCHA 38419368814
6010962	37.060.234/0001-34	BRUNA MARTINS ALVES 44218310858
6012159	37.078.345/0001-78	BRUNO GUILHERME BARONE 44609852845
6013287	37.095.432/0001-33	BRUNO NUNES TREVISAN 44484785803
6012094	37.076.901/0001-77	BRUNO VITORIO 21908217898
6012949	37.089.910/0001-00	CAIO HENRIQUE CARNEIRO ANDRADE 39811124825
6013201	37.093.684/0001-23	CAIRON DIAS CARNEIRO 39181277881
6012418	37.081.333/0001-00	CAMILA ANGELO DA COSTA 42701247845
6013619	37.101.526/0001-78	CAMILA DE OLIVEIRA TELLES CARDOSO 37046125880
6012116	37.077.711/0001-74	CARLOS ALBERTO SIQUEIRA 42010796861
6011713	37.071.288/0001-03	CARLOS EDUARDO DE LIMA 22457923867
6012426	37.081.434/0001-73	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO ALBERTO 34820376802
6010679	37.056.301/0001-47	CARLOS VINICIO DOS SANTOS 50854747672
6011063	37.061.183/0001-65	CAROLINE PERASSOLI BRUNI 41493749889
6011357	37.066.745/0001-63	CATRINE VIEIRA DOS SANTOS 70046460683
6012981	37.090.463/0001-00	CELSON CIRILO ANGELO 86902857849
6011934	37.074.599/0001-18	CELSON JACOMETTE 15467676814
6010482	37.052.705/0001-62	CINTHIA BATISTA DE OLIVEIRA 45419855860
6011152	37.062.368/0001-94	CLAUDEMIR EDUARDO RODRIGUES 10239842880
6011420	37.067.851/0001-61	CLAUDENIR MENDES DA SILVA 15470442845
6011233	37.064.001/0001-00	CLAUDINEI PEREIRA SOARES 17390684836
6012183	37.078.605/0001-05	CLEONE APARECIDA GARCIA 04828377808
6013473	37.100.023/0001-88	CLEONICE MOREIRA DA SILVA 10256110808
6011527	37.069.249/0001-63	CLESIO MONTEIRO DA SILVA 36599244823
6012329	37.080.681/0001-55	CRISTIANE ROBERTA DE OLIVEIRA 14784895884
6011667	37.070.972/0001-62	DAMIAO CIRINO 07973798439
6013490	37.100.305/0001-85	DANIEL GRACIANO DE MEDEIROS 22378653883
6011012	37.060.553/0001-40	DANIEL RUSSO DA SILVA 33508384802
6012060	37.076.786/0001-30	DANIELA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA 44415082807
6013210	37.093.708/0001-44	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS SILVA 38160784864
6013406	37.098.131/0001-63	DANIELLE FERREIRA DE SOUSA LINHARES 36599415814
6009573	27.145.877/0001-27	DANILO BATISTA DE SOUSA 09819896401
6012523	37.083.410/0001-53	DANILO DE BARROS MATTOS 35200174821
6013678	37.101.758/0001-26	DANILO FERREIRA DE LAIA 34266304862
6010741	37.057.704/0001-00	DANILO RIBEIRO DOS SANTOS 38945590803
6012930	37.089.817/0001-98	DEBORA NASCIMENTO VIANA SANTOS 88183114504

6011861	37.073.645/0001-64	DEVANI MARIA DO BONFIM VITORIA 26943690817	6010830	37.058.895/0001-25	GILLIENNE PRISCILLA TERRA DE ABREU 07234649603
6013627	37.101.530/0001-36	DIEGO DANIEL MARTINS PARDIM 48177249860	6010660	37.056.160/0001-62	GILMARA REGINA DE MORAES SANTOS DA SILVA 22300662850
6010180	34.702.120/0001-52	DIEGO SANCHES RUBINI 38832668840	6010628	37.055.773/0001-85	GIOVANI RENAN LEMOS DE OLIVEIRA 46456882869
6012787	37.087.529/0001-02	DIEGO TARGINO BALIEIRO 39947168883	6013171	37.093.460/0001-11	GIOVANNA OLIVEIRA PINHEIRO 22014740879
6011616	37.070.529/0001-91	DJALMA LUCIO RODRIGUES PEREIRA 31380387515	6010911	37.059.616/0001-48	GISELE ANGELA ESTEPHANIA BION WOJCIKIEUVICZ 00490006914
6013244	37.094.280/0001-54	DOROTEIA DE ARAUJO SOUZA 67997864920	6013295	37.095.439/0001-55	GISLEINE PEREIRA JARDIM 31158967861
6013732	37.103.011/0001-07	DOUGLAS PEREIRA BARBOSA 40580302830	6010067	33.797.808/0001-09	GISLENE BESSA DOS SANTOS 04164655950
6013163	37.093.383/0001-08	DRIELLI CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA 47083054860	6011179	37.062.868/0001-26	GRAZIELE FERNANDA PEREIRA DE SANTANA 36420528860
6010849	37.058.918/0001-00	DRIELLY DA COSTA VADILHO 45054773800	6013228	37.093.875/0001-95	GREICY KELLY FREIRE ANSELMO SALES 34061262866
6010490	37.053.080/0001-53	EDEMILSON LOPES 02498452885	6012396	37.081.209/0001-37	GUERINO JOSE FERRARI 05407059851
6011900	37.074.299/0001-39	EDMUNDO ARAUJO DA SILVA 02643942590	6012450	37.081.845/0001-69	GUILHERME ALEXANDRE PARAGUAI AGUIAR 43160841863
6013791	37.103.951/0001-04	EDSON APARECIDO DE LIMA 26090850870	6012795	37.088.082/0001-88	GUTEMBERG SILVA NASCIMENTO JUNIOR 35820301803
6010555	37.054.280/0001-20	EDVALDO WALLACE SOUZA GOMES 20269538801	6010695	37.056.573/0001-47	HAYDEE FERNANDA CUSTODIO DA COSTA 27928633825
6013392	37.097.945/0001-83	ELAINE GABRIELA FERRARINI SOUZA 27337708882	6012850	37.089.195/0001-06	HELENA SADAIE HAYASIDA KASAHARA 22306707863
6011705	37.071.079/0001-51	ELAINE RODRIGUES SARAIVA BARRETO 53592425153	6012507	37.082.644/0001-86	HEMERSON DOS SANTOS BRITO 37012233869
6012647	37.085.524/0001-32	ELAISE JOSE DA SILVA LIMA 17279464807	6010946	37.059.828/0001-25	HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR 48072197827
6011322	37.065.678/0001-62	ELANDERSON OLIVEIRA MARQUES 28922338873	6013368	37.097.226/0001-62	HENRY NELSON TRUJILLO AGUDELO 23949582860
6012922	37.089.799/0001-44	ELIANA DA SILVA ZANCHETTA 05406958828	6011640	37.070.945/0001-90	HESTELA VITORIA FRANCISCO DOS SANTOS 45178286898
6013058	37.091.567/0001-20	ELIANA LIMA ARAUJO DA SILVA 45638052895	6013686	37.102.168/0001-18	ICARO FREIRE NUNES 50588502812
6013481	37.100.169/0001-23	ELIANA ROSARIO ELIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA 01585277800	6011390	37.067.313/0001-77	ISABELA DADALTE DE CARVALHO E SILVA 43090971895
6010598	37.054.651/0001-74	ELIANE PEREIRA DA SILVA 21595296808	6013074	37.091.837/0001-01	ISABELLE LIMA DA SILVA 46415772856
6013040	37.091.338/0001-06	ELIVELTON DA SILVA MORAES 40663476810	6012256	37.079.823/0001-64	IZABEL GUIDO BARAO 14773381876
6013520	37.100.501/0001-50	ELIZABETH ALBERTINI MARCON DE SOUZA 47282763844	6012434	37.081.673/0001-23	JACQUELINE BUZZOLO 22590847882
6011276	37.064.522/0001-67	ELIZABETH PAULINO ALMEIDA 43780130610	6013635	37.101.582/0001-02	JANAINA PRISCILA ALVES 40021937800
6011918	37.074.313/0001-02	ELLOA STEFANI DE CARVALHO 49107811888	6012973	37.090.403/0001-89	JANAINA SCUTUCCI DE OLIVEIRA 26812432890
6012744	37.087.190/0001-36	ELOA OLIVEIRA DE MENDONCA 02479259420	6013112	37.092.976/0001-41	JANE ROSARIO DA SILVA 18803292802
6012140	37.078.041/0001-00	EMANUEL DOS SANTOS 38779068855	6013031	37.091.281/0001-45	JHONATHAN HENRIQUE ARAUJO DA SILVA 35894999820
6010350	36.855.219/0001-10	EMERSON MOREIRA DA SILVA 25631712881	6013147	37.093.160/0001-32	JOAO GUSTAVO ROCHA DE SOUZA NASCIMENTO 38300587802
6012078	37.076.793/0001-32	ERICA PEREIRA DA SILVA 09390530636	6013180	37.093.470/0001-57	JOAO PAULO DE SOUZA PUSSO 37301688865
6013325	37.096.472/0001-08	ERICA STEPHANY DA SILVA SOUSA 49630834855	6012370	37.081.087/0001-89	JOAO PEDRO BRASAO TOLEDO 10447677403
6010563	37.054.313/0001-32	ERIKA SANTANA DIAS 30034220810	6011110	37.062.104/0001-30	JOAO VITOR SOUZA 49420016846
6011292	37.064.929/0001-94	EVANDRO LIMA LEAO DE CARVALHO 28779209840	6013503	37.100.320/0001-23	JOHNNY GABRIEL SARTORELLI DOS SANTOS 45027892837
6011993	37.075.765/0001-09	FABIANA FOGAGNOLI TOZINI 29403041811	6013104	37.092.755/0001-73	JONATTAN CELSO LEOPOLDO VIEIRA 37996305897
6011578	37.070.089/0001-72	FABIANE SERAFIM DA SILVA 33083833814	6010784	37.057.992/0001-01	JOSE ANTONIO MAMELLI 72017600849
6012604	37.084.760/0001-34	FABIO ALVES DE MOURA 15203346801	6012914	37.089.748/0001-12	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR 47530786806
6009913	31.624.909/0001-44	FABIO CESAR MAZUCATO 02690254565	6010717	37.057.399/0001-57	JOSE DA SILVA 04965505433
6011306	37.065.460/0001-08	FABIO DANIEL PEREIRA 15002353851	6012515	37.083.047/0001-76	JOSE LINDOMAR SAMPAIO SOBRINHO 38878784850
6009999	32.412.874/0001-42	FELIPE ESCORCIO DE SOUSA 47707007840	6012663	37.085.751/0001-68	JOSE MAURICIO DA ROCHA 01681263890
6009930	31.754.012/0001-35	FERNANDA CRISTINA ANTUNES 40011450819	6011373	37.066.843/0001-09	JOSE SISNANDIO COSTA 01038288509
6011977	37.075.143/0001-72	FERNANDA DE JESUS MATHEUS CAMPOS 43174184878	6010644	37.055.808/0001-86	JOSE TIAGO ALVES 22380756821
6013422	37.099.073/0001-92	FERNANDA SANTANA DA SILVA 34476771807	6012868	37.089.340/0001-40	JOSE TOME PATRICIO 09698030875
6013651	37.101.686/0001-17	FERNANDA SANTOS XAVIER 22631578830	6013589	37.100.935/0001-50	JOSE VICENTE DOS SANTOS 14258810843
6011136	37.062.144/0001-82	FERNANDO ADRIANO DA SILVA 44876486883	6012019	37.076.078/0001-08	JOSE VICTOR BETANCOR NUNEZ 27649613836
6012710	37.086.817/0001-34	FERNANDO ASSUMPÇÃO MOTTA 22428956809	6012000	37.075.870/0001-30	JOSEFA COSTA DE OLIVEIRA 02453693840
6011144	37.062.209/0001-90	FILIPE ANDERSON ARAUJO SILVA 48644630857	6011268	37.064.428/0001-08	JULIANA GONCALVES DA SILVA PRADO 23012777806
6012469	37.081.854/0001-50	FILIPE DE SOUZA ESTEVEZ RODRIGUEZ 32607506816	6010881	37.059.295/0001-81	JULIO CESAR SOUZA 36250796827
6012612	37.084.929/0001-56	FRANCIELE DE OLIVEIRA DIAS SANTANA 42981438808	6010652	37.056.147/0001-03	JUSCELINO LEONEL DE MELO 48414140610
6010709	37.057.209/0001-00	FRANCISCO JOSE MARTINS 02757165895	6011594	37.070.247/0001-94	KARINA ALVES MARTINS 42328680895
6012655	37.085.627/0001-00	FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA 32696238871	6012027	37.076.233/0001-88	KARLA CRISTINE HENRIQUE 43782209893
6012825	37.088.944/0001-72	GABRIEL SILVA DO CARMO 45953762860	6010776	37.057.950/0001-62	KATE THAIS RHIS DOS SANTOS 44300011893
6012230	37.079.657/0001-04	GABRIEL TOLEDO PIZA NARDI 41937419827	6010199	34.755.353/0001-13	KATELEN CASSIANE BUENO LOPES 37948371850
6010865	37.059.016/0001-80	GEISIELE GOMES TEIXEIRA MATEUS 38949522888	6011349	37.066.399/0001-13	KEITE MAYARA KANGERSHI DA CUNHA 40787871850
6012108	37.077.075/0001-80	GERLAN DE SOUSA RODRIGUES 03226713370	6012191	37.078.740/0001-50	LAIS CAROLINE DOS SANTOS TRINDADE 43601519852

6011314	37.065.674/0001-84	LARA PANTALEO 40987091808
6012264	37.079.990/0001-05	LARISSA DE ASSUMPCAO 43343607851
6012671	37.086.210/0001-54	LAZARO HENRIQUE ALMEIDA SOUSA 44156826856
6011748	37.071.365/0001-17	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS 38247574861
6013155	37.093.219/0001-92	LEANDRO JORGE DOS SANTOS 33033532802
6010580	37.054.436/0001-73	LEANDRO MALFATTI PAIVA 36497611819
6010920	37.059.708/0001-28	LEANDRO SANTOS FERREIRA 21654130877
6013350	37.096.884/0001-30	LEONARDO FELIPE COSTA DA SILVA 32304039839
6012540	37.083.754/0001-62	LEONARDO JONATHAN PEREIRA 39757636800
6011489	37.068.773/0001-10	LEONARDO PIRES MACHADO DE OLIVEIRA 45637491844
6013546	37.100.655/0001-41	LEONARDO SOARES PEREIRA 82832846149
6011055	37.061.010/0001-47	LEVI OLIVEIRA DA SILVA 11756034656
6013015	37.091.132/0001-86	LIDIANE APARECIDA CAMPOS 06981903601
6012132	37.077.959/0001-35	LISNEIA PATELLA DA SILVA 40356604268
6012213	37.079.177/0001-35	LUANA CRISTINA SOARES 37683924814
6010970	37.060.252/0001-16	LUCAS COUTINHO MARCELINO DA SILVA 36418680847
6010687	37.056.347/0001-66	LUCAS DE MELO COSTA 36889779800
6012280	37.080.053/0001-70	LUCAS DE OLIVEIRA BORGES 12818299608
6010890	37.059.323/0001-60	LUCAS MATEUS DE AQUINO SANTOS 41750155826
6011730	37.071.348/0001-80	LUCAS NILTON LOPES 42399280873
6010539	37.054.005/0001-07	LUCAS ROBERTO JARDIM 40291018874
6012752	37.087.217/0001-90	LUCIANA CYPRIANO DOS REIS 31552121879
6012299	37.080.099/0001-99	LUCIANA DE ABREU NAVARRO TANAKA 25436616895
6013457	37.099.565/0001-88	LUCIANO APARECIDO DE SOUZA 38496638847
6013724	37.102.736/0001-80	LUIS ALBERTO CONCEICAO DA SILVA 34978551897
6011799	37.071.699/0001-90	LUIS CARLOS BALIEIRO JUNIOR 41989330819
6011969	37.075.085/0001-87	LUIS CARLOS BARBOSA DOS SANTOS 29496866808
6011837	37.072.597/0001-90	LUIS CARLOS RAMOS DA SILVA 47411498890
6011888	37.073.686/0001-50	LUIS CELESTINO DO NASCIMENTO 30858984334
6011519	37.069.124/0001-33	LUIS HENRIQUE FERRARI 15469163857
6010466	37.052.497/0001-00	LUIS MASSAO TEODORO YUASO 22012196802
6011365	37.066.806/0001-92	LUZINETE ROSA DE AZEVEDO 28445908880
6011551	37.069.644/0001-46	MANUEL ALVAREZ GOMEZ MONROY 32952442860
6010768	37.057.746/0001-41	MANUELA SILVA MARTINS 49090754881
6011756	37.071.368/0001-50	MARA CRISTINA DA SILVA 26584440877
6013430	37.099.360/0001-00	MARCELLO RODRIGUES FERREIRA 40755403835
6012035	37.076.413/0001-60	MARCELO MILAN GERALDO 15036412877
6011780	37.071.686/0001-11	MARCIA CRISTINA CAMARGO PELEGRINI TOLEDO 29886203854
6011632	37.070.702/0001-51	MARCIA REGINA SANCHES 15868747801
6013252	37.094.693/0001-39	MARCIA REGINA SIGOLI RODRIGUES 17193182803
6012302	37.080.201/0001-56	MARCIO CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA 21683105800
6013198	37.093.660/0001-74	MARCIO DANILO PIRES DE AZEVEDO 38571506884
6011659	37.070.959/0001-03	MARCIO RODRIGUES DE MELO 28502157833
6010431	37.052.268/0001-87	MARCO ANTONIO GOMES POLONI 01728686881
6011411	37.067.606/0001-54	MARCO AURELIO AMADEU 20551488859
6011225	37.063.940/0001-30	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO MOREIRA 45111868801
6011330	37.066.355/0001-93	MARCOS CINEAS DE CASTRO ALCANTARA 29450427895
6010997	37.060.309/0001-87	MARIA APARECIDA PEREIRA 01704369851
6011721	37.071.298/0001-30	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA 15503613848
6011896	37.074.089/0001-40	MARIA DE LOURDES PRUDENTE PINTO 81081790687
6013082	37.091.887/0001-80	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA 36496045828
6011470	37.068.622/0001-61	MARIA ERLINDA DE FREITAS SILVA 00226284107
6013139	37.093.134/0001-04	MARIA IVONE CAVALCANTE PIO 02332789820

6011764	37.071.433/0001-48	MARIA JHOCASTA ALVES PESSOA 43501118830
6013783	37.103.853/0001-69	MARIA LUIZA CLARO DA ROCHA 22345269812
6012701	37.086.703/0001-94	MARIANA REIS CARVALHO DE OLIVEIRA 31076526870
6011683	37.071.033/0001-32	MARIANE BERTONI 33128407835
6011438	37.067.996/0001-62	MARILIA BUSSE SIMOES 36299958880
6012566	37.084.403/0001-76	MARINA DOS SANTOS GOULART MARTINS 12071600835
6010415	37.052.003/0001-89	MARINA KUSTER DE FREITAS 13895689700
6012272	37.080.039/0001-76	MARLI VALENTIM DE OLIVEIRA 33644035890
6012167	37.078.427/0001-12	MARLON BRITO MARTINS 38395400896
6009549	27.051.889/0001-92	MARLON VINICIUS KILL RISSATTO 41635541816
6012736	37.087.168/0001-96	MARTA DO NASCIMENTO ROCHA 22446138870
6012906	37.089.616/0001-90	MATHEUS TRONQUINI PIFFER 36608711840
6013643	37.101.671/0001-59	MAURICIO HIROSHI OKI 11917683847
6011535	37.069.461/0001-20	MAYARA TEIXEIRA RIBEIRO 37025798851
6012353	37.081.028/0001-00	MAYCO FERREIRA DA SILVA 36508580884
6011772	37.071.478/0001-12	MELISSA BERMUDEZ PEREIRA 52319278800
6010938	37.059.721/0001-87	MICHAEL CRISTIAN MACHADO MARTINS 36549301823
6013317	37.095.939/0001-97	MICHAEL ROBERTO BARRENA DE CARVALHO 34991644852
6010300	36.573.328/0001-44	MICHEL GOMES AUGUSTO 29306856890
6013562	37.100.759/0001-56	MICHEL VILELA FORTUNATO DE OLIVEIRA 42930969814
6013090	37.092.538/0001-83	MICHELE CAETANO DOS SANTOS BISPO 47305446840
6012582	37.084.642/0001-26	MILENA LIMA DOS REIS 25727018803
6010903	37.059.332/0001-51	MIRIAM DE ANDRADE LIMA PEREIRA 43186500818
6013309	37.095.581/0001-00	MOEMA SOARES COIMBRA 84340940887
6010822	37.058.611/0001-09	MONIQUE YVONNE MARIE LE DU 05719860800
6012221	37.079.408/0001-00	NAGHILLA FERNANDA DE OLIVEIRA 44004215897
6013694	37.102.296/0001-61	NARIMA LETICIA BRANDAO LIZARRAGA 37844166835
6012337	37.080.797/0001-94	NATALIA ANDREIA GONCALVES DOS SANTOS 36523463869
6012620	37.085.216/0001-07	NATALIA FERREIRA NAVARRO TEIXEIRA 38961828894
6011845	37.073.380/0001-02	NATAN PEREIRA ALVES 38315415824
6011543	37.069.502/0001-89	NATASHA CRISTINA HOFMAN 23001744804
6011802	37.071.730/0001-93	NEDIA APARECIDA FRANCISCO 13802396804
6012086	37.076.853/0001-17	NEUZA MARIA RIDOLFI 51697742653
6013570	37.100.886/0001-55	NICOLAS GONZALES CORREA 36667952859
6012043	37.076.592/0001-35	NUBIA FREITAS DA COSTA 39427127848
6010458	37.052.428/0001-98	OLINDA MARIA MARCELINI DE PAIVA 21301392804
6013511	37.100.452/0001-55	ORENCIO FREITAS DE OLIVEIRA 15004942838
6011250	37.064.266/0001-08	OSMAR DIAZ GOMES 86787616872
6011454	37.068.287/0001-00	OTILIA ANTONIA TURCO ROCHA 09823710805
6012779	37.087.447/0001-50	PABLO JOSE CONCON PEREIRA 49523785869
6013279	37.095.258/0001-29	PALOMA LUNA SGOBIN 44640962800
6011950	37.075.038/0001-33	PAOLA TALESSA NAGUE DE OLIVEIRA 46328739850
6012205	37.078.851/0001-67	PAOLO RICARDO PEREIRA 22236754841
6011381	37.067.190/0001-74	PAULO GUILHERME MATTOSO OLIVEIRA 38729531845
6009719	29.458.911/0001-49	PAULO GUSTAVO SARGES DA SILVA 81724535234
6011098	37.062.038/0001-07	PAULO HENRIQUE PEREIRA 38580205832
6011870	37.073.649/0001-42	PAULO HENRIQUE SOUZA TEIXEIRA 08443937629
6012892	37.089.495/0001-87	PEDRO HENRIQUE MANTELLATO 33398905870
6010474	37.052.598/0001-72	RAFAEL DAINESI PIRES DA SILVA 31881542831
6013767	37.103.566/0001-59	RAFAEL PIERINI 85096547868
6012310	37.080.347/0001-00	RAISSA MURIELLE DA SILVA 45602225846
6010547	37.054.058/0001-28	RAISSA PRESTES DE LIMA 48489481857
6011608	37.070.284/0001-00	RAPHAEL BAZIOTTO 35908703893

6013023	37.091.214/0001-20	RAPHAEL DA SILVA CANTOS SANTOS 33637751801
6011829	37.072.518/0001-40	RAQUEL SILVIA DE PAULA 49119995865
6012876	37.089.374/0001-35	RAYSA SANTANA FONSECA 44912549827
6012248	37.079.672/0001-44	REGINALD CHARLES 24084169811
6012817	37.088.545/0001-01	REGINALDO DE LIMA GAMA 18821364895
6013236	37.093.904/0001-19	REJANE CRISTINA DOS SANTOS 17895689860
6011586	37.070.171/0001-05	RENATA SANTANA DOS SANTOS 40877143811
6012965	37.090.256/0001-47	RENATO PEDRO DOS SANTOS 43137435889
6010733	37.057.681/0001-34	RICHARD GOBATE PESSOA 27362236832
6010989	37.060.272/0001-97	ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA 49640200883
6011101	37.062.099/0001-66	ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA 33547249864
6010750	37.057.710/0001-68	RODNEY DA SILVA NOVAIS 39791095850
6012728	37.086.988/0001-63	ROGER RIBEIRO DOS SANTOS LOPES 06482398537
6011446	37.068.154/0001-25	ROGERIO ALVES FRANCO JUNIOR 42721273817
6012175	37.078.459/0001-18	ROMULO ROBERTO CORDEIRO JUNIOR 36236077894
6011004	37.060.520/0001-08	ROSANGELA FARIAS 08237111702
6012809	37.088.173/0001-13	ROSEMEIRE MOURA MARTINS 22078359874
6013805	37.104.109/0001-89	RUAN HENRIQUE MARCIANO DA SILVA 44693040851
6010520	37.053.640/0001-70	RUBEM JACINTO DOS SANTOS JUNIOR 41157849890
6011195	37.063.207/0001-15	SANTINA DE OLIVEIRA 72737638968
6010512	37.053.582/0001-84	SARA FERNANDES SOUZA DA COSTA 08895132440
6011080	37.061.732/0001-00	SAULO DOSSO DE OLIVEIRA 38120741846
6012477	37.082.225/0001-44	SEVERINO FELIX BATISTA 13751164871
6010423	37.052.111/0001-51	SHEILA CANDIDO DA SILVA ROBERTO 13779719886
6012442	37.081.675/0001-12	SILVANA DAMASCENO SILVA 03917091518
6012760	37.087.367/0001-02	SILVIA CRISTINA CUNCORDA CORSI 30941616851
6012590	37.084.741/0001-08	SIMONE DA ROCHA 13392453889
6012639	37.085.508/0001-40	SIMONE NEVES DA SILVA FERMINO 35500001892
6012833	37.089.063/0001-76	SIMONE REGINA DA SILVA 31312132809
6011691	37.071.062/0001-02	SIRLEY APARECIDA DA SILVA KELLER 28794209898
6013660	37.101.701/0001-27	STEFANI TIBULTINO DE QUEIROZ 42809280886
6011209	37.063.373/0001-11	STEFFANY SANTANA LARANJEIRA 42831239869
6013384	37.097.406/0001-44	TAIANE REGINA RODRIGUES DE SOUZA 37276577821
6013716	37.102.352/0001-68	TAINA DE LIMA RODRIGUES 46005547879
6013759	37.103.408/0001-07	TALITA DRUDI FERREIRA 34409712870
6013597	37.101.074/0001-24	TAYNARA RODRIGUES OLIVEIRA 45254919817
6012400	37.081.332/0001-58	TELMA PEREIRA DE MELO 30633643807
6010873	37.059.246/0001-49	TERESA NOBUKO CHIBA 12026831858
6010504	37.053.368/0001-28	THAIS HELENA BARBUIO NOLANDI 29639997803
6013066	37.091.784/0001-10	THAIS MEDEIROS CHRISTOFOLI 41832356850
6012574	37.084.616/0001-06	THAISA DE OLIVEIRA 44699023819
6010954	37.060.182/0001-04	THALIA VICENTE REIS 43379398810
6011560	37.070.086/0001-39	THAYLA MORANDI RIDOLFI DE CARVALHO CURI 33461964883
6012957	37.089.922/0001-27	THAYS CAROLINE DOS SANTOS 46206924840
6013600	37.101.362/0001-89	THAYSIANE PEREIRA LOURENCO VAZ VIDO 21882562801
6012124	37.077.845/0001-95	THIAGO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS 46200481865
6013775	37.103.604/0001-73	THIAGO TADAKUMA CHRISTOFOLETTI 35029649808
6010814	37.058.595/0001-46	TIAGO DE JESUS SANTOS 01380678560
6010610	37.055.577/0001-00	TUANI BIANCO 23079946880
6013333	37.096.706/0001-09	VALMIR APARECIDO DE MORAES 12051354804
6010792	37.058.017/0001-00	VANESSA TAIS CAMARGO SILVA 31455580805
6011020	37.060.867/0001-42	VERENA CRISTINA FERREIRA 43435324880
6011926	37.074.419/0001-06	VICTOR BENEDITO DOS SANTOS 52427769860

6012388	37.081.188/0001-50	VINICIUS CACIOLI PAES DE CAMARGO 45463680892
6012345	37.080.805/0001-00	VINICIUS DE SOUZA MAIA 08421824465
6013813	37.104.154/0001-33	VINICIUS FARIA DA CUNHA 45976893899
6011403	37.067.349/0001-50	VIVIAM STELLA CIANI PALERMO 10254772862
6013449	37.099.473/0001-06	WAGNER DE OLIVEIRA MACIEL 71587837315
6012884	37.089.432/0001-20	WESLEY DOS SANTOS PEREIRA 50294338802
6013376	37.097.393/0001-03	WILLIAM DE SOUZA 37355291866
6012493	37.082.566/0001-10	WILLIAM DE SOUZA BARBOSA 42587746850
6010806	37.058.064/0001-53	WILMA FREIRE PINTO 00842828435
6013740	37.103.316/0001-19	WILSON LEMOS DE SOUZA 86623737634
6012558	37.084.022/0001-97	ZANONE TOMAZ PEREIRA 15849664831

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA- DAEE-SEDE

CNPJ: 46.853.800/0001-56 CCM: 529.918-7

ENDEREÇO: R BOA VISTA, 170 - 7 AO 11 AND., CENTRO, SÃO PAULO- SP
TERMO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 013/LCM/2020 - DAEE.
Nos termos do Artigo 197, inciso VII da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) combinado com o artigo 45 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte intimado a enviar os documentos abaixo descritos no dia 21/ 05 /2020 por e-mail para lino.martins@campinas.sp.gov.br

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1-Consortio SUPERENG (Referente a construção da Barragem Campinas / Pedreira)

-Notas Fiscais das empresas: **Hidroconsult Consult e Projetos** (CNPJ:43.483.247/0001-19); **Sondotecnica Eng. Solos** (CNPJ:33.386.210/0011-90); **LBR Eng. e Consultoria** (CNPJ: 01.573.246/0001-15) e **Planal Eng.** (CNPJ: 71.587.984/0001-05), referente ao faturamento das Obras nas cidades de Amparo e Pedreira das medições nº 26 e 27;

ATENÇÃO: ESSES DOCUMENTOS FOI SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO Nº 012/LCM/2020 É NÃO FOI APRESENTADO.

-Guia e Comprovante Bancário do Pagamento do ISSQN de Campinas, da empresa **Sondotecnica Eng.** referente as NFS de nº 3011 e 3012 de 24/03/2020;

ATENÇÃO: ESSES DOCUMENTOS FOI SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO Nº 012/LCM/2020 É NÃO FOI APRESENTADO.

-Guia e Comprovante Bancário do Pagamento do ISSQN de Campinas, da empresa **LBR Eng.** referente as NFS de nº 17705 e 17708 de 25/03/2020;

ATENÇÃO: ESSES DOCUMENTOS FOI SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO Nº 012/LCM/2020 É NÃO FOI APRESENTADO.

2-Consortio OAS/CETENCO (Referente a construção da Barragem Campinas / Pedreira)

- Notas Fiscais, Guias e Comprovante Bancário do Pagamento do ISSQN de Campinas do reajustamento da medição nº 23;

ATENÇÃO: ESSES DOCUMENTOS FOI SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO Nº 012/LCM/2020 É NÃO FOI APRESENTADO.

- Atestado de Medição, referente a Medição nº 24 de 02/2020;

ATENÇÃO: ESSE DOCUMENTO FOI SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO Nº 012/LCM/2020 É NÃO FOI APRESENTADO.

LINO CORREIA MARTINS
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado: 2018.00037141-05

Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP
CNPJ: 49.607.336/0001-06

Inscrição Mobiliária: 25.808-3

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, a vista da documentação apresentada e em conformidade com a manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que as notas fiscais nº 293187 emitida em 25/04/2018, nº 296830 emitida em 21/05/2018 e nº 301061 emitida em 21/06/2018 sejam canceladas, de acordo com a Instrução Normativa 004/2009.

Protocolado: 2018.00037146-10

Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP
CNPJ: 49.607.336/0001-06

Inscrição Mobiliária: 25.808-3

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, a vista da documentação apresentada, nos termos da manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 274109, emitida em 27/11/2017 seja cancelada, de acordo com a Instrução Normativa 004/2009.

Protocolo SEI: 201800036409-00**Interessado: Tecturbo Compressores Peças e Serviços Ltda****Inscrição Municipal: 2028-1****CNPJ: 68.045.954/0001-54**

Pelo que consta do protocolo em pauta e de acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, tendo em vista o não cumprimento da notificação 20/2020/MHCS e a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do artigo 10, § 7º, da IN DRM/SMF nº 04/2009, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 2081, emitida em 28/08/2018, nos termos do artigo 63, § 2º da lei 13.104/2007.

Protocolado: 2018.00037148-73**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP****CNPJ: 49.607.336/0001-06****Inscrição Mobiliária: 25.808-3**

Atendendo ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, a vista dos documentos apresentados e nos termos da manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 270970, emitida em 01/11/2017 seja cancelada, de acordo com a Instrução Normativa 004/2009.

Protocolado: 2018.00037152-50**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP****CNPJ: 49.607.336/0001-06****Inscrição Mobiliária: 25.808-3**

Atendendo ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, a vista dos documentos apresentados, da manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 274121, emitida em 27/11/2017 seja cancelada, de acordo com a Instrução Normativa 004/2009.

Protocolado: 2018.00037155-01**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP****CNPJ: 49.607.336/0001-06****Inscrição Mobiliária: 25.808-3**

Atendendo ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, a vista dos documentos apresentados, da manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 266608 seja cancelada, de acordo com a Instrução Normativa DRM/SMF 04/2009.

Protocolado: 201800037161-41**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP****CNPJ: 49.607.336/0001-06****Inscrição Mobiliária: 25.808-3**

Atendendo ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, à vista dos documentos apresentados, da manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 286187, emitida em 13/03/2018 seja cancelada, de acordo com a Instrução Normativa 004/2009.

Protocolado: 2018.00037163-11**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP****CNPJ: 49.607.336/0001-06****Inscrição Mobiliária: 25.808-3**

Atendendo ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, à vista dos documentos apresentados, da manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 294147, emitida em 03/05/2018 seja cancelada, de acordo com a Instrução Normativa 004/2009.

Protocolado: 2018.00037164-93**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP****CNPJ: 49.607.336/0001-06****Inscrição Mobiliária: 25.808-3**

Atendendo ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, à vista dos documentos apresentados, da manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 301040, emitida em 21/06/2018 seja cancelada, de acordo com a Instrução Normativa 004/2009.

Protocolado: 2018.00037166-55**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP****CNPJ: 49.607.336/0001-06****Inscrição Mobiliária: 25.808-3**

Atendendo ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, à vista dos documentos apresentados, da manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 256824, emitida em 12/07/2017 seja cancelada, de acordo com a Instrução Normativa 004/2009.

Protocolado: 2018.00037169-06**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP****CNPJ: 49.607.336/0001-06****Inscrição Mobiliária: 25.808-3**

Atendendo ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, à vista dos documentos apresentados, da manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 279465 seja cancelada, de acordo com a Instrução Normativa 004/2009.

Protocolado: 2018.00037173-84**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP****CNPJ: 49.607.336/0001-06****Inscrição Mobiliária: 25.808-3**

Atendendo ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, à vista dos documentos apresentados, da manifestação fiscal e demais elementos do processo, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 283981, emitida em 01/03/2018, seja cancelada, de acordo com a Instrução Normativa 004/2009.

Protocolo SEI: 201900001785-47**Interessado: LSI Administração e Serviços S/A****Inscrição Municipal: 211.129-2****CNPJ: 58.034.315/0006-44**

Pelo que consta do protocolo em pauta e de acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, tendo em vista o não cumprimento da notificação 11/2020/MHCS e a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do artigo 10, § 7º, da IN DRM/SMF nº 004/2009, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nº 2306, emitida em 09/05/2018 e nº 2667, emitida em 03/07/2018, nos termos do artigo 63, § 2º da lei 13.104/2007.

Protocolo SEI: 2019.00001809-59**Interessado: LSI Administração e Serviços S/A****Inscrição Municipal: 211.129-2****CNPJ: 58.034.315/0006-44**

Pelo que consta do protocolo em pauta e de acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, tendo em vista o não cumprimento da notificação 10/2020/MHCS e a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do artigo 10, § 7º, da IN DRM/SMF nº 004/2009, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nº 2362, 2361, 2359, 2358, 2357 e 2352, emitidas em 10/05/2018, nº 1839, emitida em 08/02/2018, nº 1560, emitida em 05/12/2017, nº 1575, emitida em 07/12/2017, nº 1730, emitida em 11/01/2018, nº 1190 emitida em 17/08/2017, nº 1972, emitida em 06/03/2018, nº 1680, 1679 e 1678, emitidas em 27/12/2017, nº 1586, emitida em 07/12/2017, nº 1666, emitida em 22/12/2017, nº 512, emitida em 03/01/2017, nº 37 e 39, emitidas em 18/05/2016, nº 70, emitida em 23/05/2016, nº 1703, emitida em 08/01/2018, nº 1952, emitida em 06/03/2018, nº 1793, emitida em 01/02/2018, nº 1530, emitida em 22/11/2017, nº 1777, emitida em 31/01/2018 e nº 1042, emitida em 08/07/2017, nos termos do artigo 63, § 2º da lei 13.104/2007.

Protocolo SEI: 201900001816-88**Interessado: LSI Logística S/A****Inscrição Municipal: 211.127-6****CNPJ: 04.057.495/0009-01**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, tendo em vista o não cumprimento da notificação 09/2020/MHCS e a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do artigo 10, § 7º, da IN DRM/SMF nº 004/2009, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nº 198, emitida em 01/03/2018, nº 215 e 216, emitidas em 29/03/2018, nº 181, emitida em 19/01/2018, nº 148, emitida em 28/11/2017, nº 163, emitida em 21/12/2017 e nº 138, emitida em 09/11/2017, nos termos do artigo 63, § 2º da lei 13.104/2007.

Protocolo SEI: 201900008206-13**Interessado: Torre Empreendimentos Imobiliários Ltda****Inscrição Municipal: 6759-8****CNPJ: 59.037.440/0001-66**

Pelo que consta do protocolo em pauta e de acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, tendo em vista o não cumprimento da notificação 16/2020/MHCS e a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do artigo 10, § 7º, da IN DRM/SMF nº 004/2009, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nº 25520 a 25532, emitidas em 10/01/2018, nos termos do artigo 63, § 2º da lei 13.104/2007.

Protocolo SEI: 201900013878-32**Interessado: Freios Santa Isabel Campinas EIRELI****Inscrição Municipal: 1221-1****CNPJ: 38.810.107/0001-78**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, tendo em vista o não cumprimento da notificação 12/2020/MHCS e a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do artigo 10, § 7º, da IN DRM/SMF nº 004/2009, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nº 2272 e 2350, emitidas em 20/06/2018 e nº 2391, emitida em 18/09/2018, nos termos do artigo 63, § 2º da lei 13.104/2007.

Protocolo SEI: 201900033195-83**Interessado: Eddy Carlos de Menezes****Inscrição Municipal: 156.509-5****CNPJ: 10.444.655/0001-02**

Pelo que consta do protocolo em pauta e de acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, tendo em vista o não cumprimento da notificação 14/2020/MHCS e a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do artigo 10, § 7º, da IN DRM/SMF nº 004/2009, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nº 382, emitida em 31/07/2018, nº 400, emitida em 10/09/2018 e nº 404 a 409, emitidas em 15/10/2018, nos termos do artigo 63, § 2º da lei 13.104/2007.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO - COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV
COMUNICADO

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DOS SEGUINTE EMPREENDIMENTOS QUE PODERÃO SER CONSULTADOS ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA).

Protocolo:2019/10/12444**Empreendimento:**HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL**Endereço:**RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 255**Bairro:**NOVA EUROPA**Protocolo:**2019/11/17325**Empreendimento:**HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL**Endereço:**RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 355**Bairro:**NOVA EUROPA**Protocolo:**2019/11/16824**Empreendimento:**ATIVIDADE TURISTICAS E HOTELEIRAS**Endereço:**RODOVIA PROF. ZEFERINO VAZ, 8, KM 117**Bairro:**BARAO GERALDO**Protocolo:**2019/11/14642**Empreendimento:**HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL**Endereço:**RUA SERRA DOURADA, 101**Bairro:**GUARANI**Protocolo:**2020/11/02390**Empreendimento:**IGREJA

Endereço:RUA TENENTE ALBERTO MENDES JUNIOR, 5
Bairro:BARAO GERALDO

Protocolo:2019/10/24507
Empreendimento:IGREJA
Endereço:RUA FERNÃO LOPES, 30
Bairro:TAQUARAL

Protocolo:2020/11/02523
Empreendimento:CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI
Endereço:RUA JORGE DE FIGUEIREDO CORREA, 1.505
Bairro:PRIMAVERA

Protocolo:2019/11/05557
Empreendimento:ESCOLA INFANTIL
Endereço:RUA ANDIRÁ, 102
Bairro:CENTRAL VIRACOPUS

Protocolo:2019/11/09651
Empreendimento:SUPERMERCADOS
Endereço:AV. ALMEIDA GARRET, 1.881
Bairro:TAQUARAL

Protocolo:2020/11/02818
Empreendimento:HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço:RUA ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, 909
Bairro:INTERLAGOS

Protocolo:2019/11/14140
Empreendimento:MISTO - HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL E COMERCIAL
Endereço:RUA FRANCISCO ANTONIO PINTO, 895
Bairro:SAO BERNARDO

Protocolo:2020/11/02715
Empreendimento:SUPERMERCADO
Endereço:AV. JOSÉ DE SOUSA CAMPOS, 1190
Bairro:CHACARA DA BARRA

Protocolo:2019/11/09397
Empreendimento:EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS
Endereço:AV. JOSE DE SOUSA CAMPOS, 1.274
Bairro:CAMBUI

Protocolo:2020/11/03406
Empreendimento:INDÚSTRIA
Endereço:RUA NADIR DIAS DE OLIVEIRA, 6.800
Bairro:SATÉLITE ÍRIS I

Protocolo:2020/11/00884
Empreendimento:HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço:RUA DOUTORA JOANA ZANAGA ABOIN GOMES, 1.651
Bairro:UNIÃO

Protocolo:2019/11/04880
Empreendimento:HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço:AV. ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 1.800
Bairro:BARAO GERALDO

Protocolo:2020/11/04141
Empreendimento:GALPÕES
Endereço:RUA IRENE MINUTTI DE SOUZA, 36
Bairro:RURAL FAZ SANTA CANDIDA 1

Protocolo:2019/11/16057
Empreendimento:ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Endereço:RUA LATINO COELHO, 284
Bairro:TAQUARAL

Protocolo:2020/11/04397
Empreendimento:HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço:RUA TABELIÃO AGUINALDO XAVIER DE SOUZA, 121
Bairro:PRADO

Protocolo:2020/11/00483
Empreendimento:HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço:ESTRADA MUNICIPAL CAM-050
Bairro:CAMPO GRANDE

Campinas, 11 de maio de 2020
MARCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Solicitação Semurb On-line: nº 4922
Protocolo: 2020/99/66
Proprietário: MATHEUS BACETTI PEDRO
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4230
Protocolo: 2019/99/472
Proprietário: MAURO BARBOSA MACHADO
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5137
Protocolo: 2020/99/229
Proprietário: FERNANDA VALESKA BULGARELLI
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4898
Protocolo: 2020/99/106
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO AMAPA

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5406
Protocolo: 2020/99/298
Proprietário: WILSON JERONIMO DE PAULA JUNIOR
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5297
Protocolo: 2020/99/297
Proprietário: LEANDRO RODRIGUES MOREIRA
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5375
Protocolo: 2020/99/299
Proprietário: R.F. CAMPINAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5093
Protocolo: 2020/99/70
Proprietário: CORRECTOR - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Demolição Parcial

Solicitação Semurb On-line: nº 5106
Protocolo: 2020/99/72
Proprietário: CORRECTOR - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 5236
Protocolo: 2020/99/184
Proprietário: KARLA MONTENEGRO DE MENEZES MENDES
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4337
Protocolo: 2019/99/632
Proprietário: MARCOS ROBERTO FANTINATI
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4952
Protocolo: 2019/99/961
Proprietário: SILVIA TERESINHA VELA MARQUES DIAS
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Ampliação de Área Construída

Solicitação Semurb On-line: nº 4688
Protocolo: 2019/99/998
Proprietário: MARCIA CARVALHO DE ABREU FANTINI
Decisão: Pendências no projeto de Ampliação de Área Construída
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4822
Protocolo: 2019/99/882
Proprietário: LUIZ TARTAROTTI JUNIOR
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

Solicitação Semurb On-line: nº 4230
Protocolo: 2019/99/472
Proprietário: MAURO BARBOSA MACHADO
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5334
Protocolo: 2020/99/288
Proprietário: HAMILTON MARIO FORTUNATO
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

DEFERIDOS

PROT. 20/11/1808 ARI NUNES FILHO - PROT. 19/11/15477 SÃO ROQUE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - PROT. 20/11/1576 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VEVEY - PROT. 20/11/4273 MARINA BARBOSA DOS SANTOS - PROT. 18/11/3157 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS-PARÓQUIA SÃO MARCOS O EVANGELISTA - PROT. 20/11/2030 MONICA DE OLIVEIRA JORGE - PROT. 20/11/4630 LUIZ ROBERTO DE CICCIO TANNURI - PROT. 20/11/4547 CLAUDEMIR DE CARVALHO - PROT. 20/11/1375 RAFAEL LAMARE SILVEIRA - PROT. 20/11/1419 LYNN VALLEY EMP. IMOB. LTDA - PROT. 16/11/8056 CLEMENCIA DAS NEVES SANTOS - PROT. 19/11/4824 MARIZA MACHADO VIOLIN.

INDEFERIDOS

PROT. 20/11/3293 ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES POLICIAIS DE CAMPINAS - PROT. 20/11/3601 ANDRE FANGER - PROT. 20/11/4412 CONDOMÍNIO VARANDAS JARDIM DO LAGO II SPE LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/13900 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VEVEY - PROT. 19/11/5439 PAULO ROBERTO MARCONDES DE ALMEIDA - PROT. 19/11/12134 VANDERLISA BERNADETE TERZARIOL TORRES - PROT. 20/11/1276 OUR HOUSE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 19/11/8149 RODRIGO FERREIRA DA COSTA SILVA - PROT. 19/11/12737 MARIA ANGELINA DE LIMA - PROT. 20/11/1988 CHRISTIANO GUERRA MARQUES COSTA - PROT. 20/11/740 OSVALDO LOPES - PROT. 18/11/6314 HELIO OLAVIO DA SILVA - PROT. 19/11/7403 SERGIO RICARDO CAVALCANTE LIMA - PROT. 19/11/11698 MARCELO JOSÉ DA SILVA - PROT. 20/11/870 AGUINALDO MIRANDA VILELA - PROT. 20/11/2641 JOSÉ FLAVIO LAMAS - PROT. 19/11/17543 RAMIRO FELICIANO RODRIGUES FILHO - PROT. 20/11/869 JORGE LUIS DA COSTA - PROT. 20/11/1229 MARINALDA ROSA DE MORAES SILVA - PROT. 20/11/4399 NILSON SCAQUETTI DA SILVA - PROT. 20/11/4374 ALESSANDRO DIONISIO RODRIGUES - PROT. 19/11/2108 GEISA GABRIELA COSTA MOREIRA DE JESUS - PROT. 20/11/515 OVENIRO ROCHA - PROT. 20/11/106 JULIO SERGIO

SOARES MEDINA DA CUNHA - PROT. 19/11/15139 ROSELI PINHEIRO - PROT. 19/11/13892 ELISEU STEFANINI - PROT. 19/11/13792 CESAR CORREIA MARCOS - PROT. 19/11/11153 MILTON ROBERTO BERTINI - PROT. 20/11/1895 LOURDES TORRES VITORELLI - PROT. 20/11/1898 LOURDES TORRES VITORELLI - PROT. 20/11/315 ANTONIO CARLOS BERGANTIN - PROT. 20/11/396 MARCIA CRISTINA BERGANTIN - PROT. 20/11/2622 ODUVALDO CARDILLO JUNIOR - PROT. 19/11/13634 AILTON MONTAGNER - PROT. 20/11/2676 JOSÉ CARLOS MACHADO MARTINEZ - PROT. 14/11/15052 IRACEMA CURI PINTO - PROT. 19/11/14192 DROGARIA SÃO PAULO S/A - PROT. 19/11/13638 AILTON MONTAGNER - PROT. 20/11/770 CASAS GORAIEB PARTICIPAÇÕES EIRELLI - PROT. 18/11/3101 LETÍCIA PAIVA DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/1969 JOAQUIM BATISTA PAGOTTO - PROT. 20/11/1970 - MARIO LOPES LOUREIRO FILHO - PROT. 20/11/3558 MARCIA RAQUEL SILVA MANFRINTTI - PROT. 19/11/14699 FABIO PICCOLOTTO - PROT. 20/11/2231 OMAHA DI ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - PROT. 20/11/472 CONDOMÍNIO JARDINS DO HORIZONTE RESIDENCIAL 1 - PROT. 16/11/19309 LUCIANO NASCIMENTO PEYES - PROT. 19/11/4319 JOSÉ HENRIQUE BERTI GALBIATTI - PROT. 20/10/7202 MARIA LUCIA BARBOSA LINS - 20/10/7392 CLEBER PEREIRA DE SOUZA.

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS
PROT. 20/11/3925 FABIANA GARCIA LINO.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 20/11/4026 CELSO PRIMI - PROT. 19/11/13108 ALEXANDRE RAMALHEIRO DE ANDRADE.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT. 20/11/4072 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - PROT. 20/11/4134 ROBERT APARECIDO DA SILVA - PROT. 20/11/4137 ROBERT APARECIDO DA SILVA.

Campinas, 13 de maio de 2020
ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS

PROT. 11/11/15900 C. MIRANDA - ME - PROT. 14/11/21342 EVA UDIE KILBURD GHIROTTI - PROT. 19/11/9323 PAULO TARTARI COSTA FERRAZ - PROT. 20/11/2472 MARCOS EDUARDO CORRÊA - PROT. 19/11/7502 VICTOR SIMÃO DE MATOS - PROT. 19/11/7503 VICTOR SIMÃO DE MATOS - PROT. 19/11/15628 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS - PROT. 19/11/7145 LOPES & ROSA COMÉRCIO EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PROD. GRÁF. LTDA - PROT. 20/11/2720 INFINITY AGRO COMERCIAL LTDA EPP.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/16524 FRANCISCO ELIAS CARDINALI - ME - PROT. 18/11/2685 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS - PROT. 18/11/16484 HIGOR FRANCISCO MENEZES ROSARIO - PROT. 19/11/12713 A&C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - PROT. 19/11/12999 THAINA ALINE CAMPOS BARROS ME - PROT. 20/11/2322 MARECHAL BARRETO LEME ESTACIONAMENTO LTDA - ME - PROT. 20/11/2377 DESTAK COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÕES AUTOMOB. LTDA - ME - PROT. 20/11/2750 ANA CRISTINA CONSOLI 15852363812 - PROT. 20/11/2753 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN CHAN KUNG FU DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROT. 20/11/2754 FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU - PROT. 20/11/2790 ÁGUA VIVA COMÉRCIO DE BOMBAS E PISCINAS LTDA - PROT. 20/11/2797 ABC EMPILHADEIRAS LTDA - ME - PROT. 20/11/4475 ROSELI MARIA RUGGIERI DE ANDRADE - PROT. 19/11/5841 ADV OPTICA ELRELI - PROT. 19/11/6352 CHRISTIANE FARIA IGLESIAS DOMINGUES - PROT. 19/11/6384 C.P.C.M. DOS EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS DO OESTE PAULISTA - SICOOB PAULISTA - PROT. 19/11/5931 GUILHERME ALVES PERINI MIRANDA - ME.

Campinas, 13 de maio de 2020
ENG. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 20/11/3962 SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA
Campinas, 13 de maio de 2020

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Marcelle Santana Farah Rodrigues, matrícula: 127.689-1
Referente: protocolo: 2020/10/7552
Conclusão: respondido. JMO: 092/20

Fernanda Letícia Orlando, matrícula: 119.533-6
Referente: protocolo: 2020/10/4899
Conclusão: respondido. JMO: 089/20

Nilza Soares Pereira, matrícula: 110580-9
Referente: protocolo: 2020/10/6349
Conclusão: respondido.

Campinas, 13 de maio de 2020
JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

CARGO : MÉDICO - GERAL
Nome: LUCAS CAMELO VIEIRA PINHEIRO
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 13 de maio de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º93678/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00020357-93, pelo presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 93670/2020, que passa ter a seguinte redação;

Revogar os itens da portaria nº 93337/2020, que os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º93679/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00020357-93, pelo presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 93671/2020, que passa a ter a seguinte redação;

Revogar os itens da portaria nº 93392/2020, que nomeou os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

AMANDA RODRIGUES DO VALLE	PEB II
BRUNA CALUX	PEB I
DAIANE PEREIRA GOMES WERNECK	PEB I
DEBORA EVELIN FERREIRA	PEB I
FLAVIA FUCHS DE JESUS	PEB III-MATEMÁTICA
ISABELA RAMALHO ORLANDO	PEB II
LUCIANA WALTER FERRAZ	PEB I
MARCELA APARECIDA FERREIRA RAMOS	PEB II
MARCOS HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS	PEB I
RENATA PORTO GUIDI DAS NEVES	PEB I
RENATA TAMBELLINI SCALVI	PEB I
SAMANTA ROMANO DOS SANTOS	PEB I
VICTOR LUIZ BONADIA MARTINES	PEB III-MATEMÁTICA
VIVIANE SILVA DOS SANTOS	PEB I

Campinas, 05 de maio 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º93679/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00020357-93, pelo presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 93671/2020, que passa a ter a seguinte redação;

Revogar os itens da portaria nº 93392/2020, que nomeou os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º93679/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00020357-93, pelo presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 93671/2020, que passa a ter a seguinte redação;

Revogar os itens da portaria nº 93392/2020, que nomeou os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

AMANDA RODRIGUES DO VALLE	PEB II
BRUNA CALUX	PEB I
DAIANE PEREIRA GOMES WERNECK	PEB I
DEBORA EVELIN FERREIRA	PEB I
FLAVIA FUCHS DE JESUS	PEB III-MATEMÁTICA
ISABELA RAMALHO ORLANDO	PEB II
LUCIANA WALTER FERRAZ	PEB I
MARCELA APARECIDA FERREIRA RAMOS	PEB II
MARCOS HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS	PEB I
RENATA PORTO GUIDI DAS NEVES	PEB I
RENATA TAMBELLINI SCALVI	PEB I
SAMANTA ROMANO DOS SANTOS	PEB I
VICTOR LUIZ BONADIA MARTINES	PEB III-MATEMÁTICA
VIVIANE SILVA DOS SANTOS	PEB I

Campinas, 05 de maio 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.93740/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

RESOLVE

Nomear a partir de 14/05/2020, o Sr. JOSE APARECIDO DOS SANTOS, RG 6.943.988-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial Nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 12 DE MAIO DE 2020**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo PMC.2019.00026004-08 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 08/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 43.693,00** (Quarenta e três mil, seiscentos noventa e três reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CBS - MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 13.207,50** (treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 02,03,04 e 06, Ata Registro de Preços nº 219/2020;

- **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 773,50** (setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 220/2020.

- **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**, no valor total de **R\$ 29.712,00** (vinte e nove mil, setecentos e doze reais), para o fornecimento dos lotes 01,07 e 08, Ata Registro de Preços nº 221/2020

Campinas, 12 de maio de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE MAIO DE 2020**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2019.00051048-86

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 065/2020 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários para pedidos de exames laboratoriais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2473795, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2473811, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 0,0597, perfazendo o valor total estimado de R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), para 12 (doze) meses e R\$ 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais) para o ano de 2020, ofertado pela empresa adjudicatária **INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA.** - EPP.

Campinas, 13 de maio de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
A SAÚDE comunica:

Errata da Publicação do Diário Oficial de 13/05/2020

ONDE SE LÊ:

INTERESSADO: CLÍNICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA

CPF/CNPJ: 59.010.603/0001-17

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAQUEL BRITO ROCHA, CRF Nº 86.898 CPF: 423.812.878-84.

DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2020.00015923-54

INTERESSADO: CLÍNICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA

CPF/CNPJ: 59.010.603/0001-17

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAQUEL BRITO ROCHA, CRF Nº 86.898 CPF: 423.812.878-84.

DEFERIDO

Campinas, 13 de maio de 2020

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
A SAÚDE comunica:

Errata da Publicação do Diário Oficial de 13/05/2020

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00019845-11

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

CPF/CNPJ: 46.009.718/0001-40

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00019845-11

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

CPF/CNPJ: 46.009.718/0001-40

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

Campinas, 13 de maio de 2020

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
A SAÚDE comunica:

Protocolo: 19/07/03304 PAS

Interessado: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTE LTDA

CNPJ/ CPF: 48.740.351/0115-23

Assunto: DEFESA/RECURSO

MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 1090, DE 06/05/2019.

Protocolo: 19/07/02640 PAS

Interessado: ALZIRA DEOCLIDES PEREIRA

CNPJ/ CPF: 25.149.970/0001-84

Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE REBECA BOGNONE SIMMARTINI, CRF-SP 39270

DEFERIDO

Campinas, 13 de maio de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE comunica:

Protocolo: 19/07/06426 PAS

Interessado: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

CNPJ/ CPF: 46.020.301/0004-20

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Protocolo: 19/07/03479 PAS

Interessado: RESIDENCIAL ANDREIA LORENA EIRELI

CNPJ/ CPF: 23.334.822/0001-04

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO. A ESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO DIFERE DA APRESENTADA NO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA).

Campinas, 13 de maio de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00020920-88

Interessado: ROGÉRIO TERRA DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ/ CPF: 122.955.858-64

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Deferido

Protocolo: PMC.2020.00012949-22

Interessado: CLAYTON LUIS DA SILVA

CNPJ/ CPF: 292.495.988-82

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Deferido

Protocolo: PMC.2020.00021055-97

Interessado: PRISCILA GARCIA TRIPICCHIO DANTAS

CNPJ/ CPF: 284.024.968-57

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Deferido

Protocolo: PMC.2020.00020969-11

Interessado: ODAIR ALBANO MEDICINA SS LTDA

CNPJ/ CPF: 11.050.678/0001-03

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Deferido

Protocolo: PMC.2020.00020321-82

Interessado: JSCNIX SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ/ CPF: 16.518.918/0002-48

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Deferido

Protocolo: PMC.2020.00004295-81

Interessado: JOAO PAULO MENDES DE LIMA

CNPJ/ CPF: 061.287.566-03

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Deferido

Protocolo: PMC.2020.00010900-90

Interessado: CARLA ALESSANDRA EMIKO YABIKU DE NARDI

CNPJ/ CPF: 128.559.348-00

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Deferido

Protocolo: PMC.2020.00010892-45

Interessado: LUIZ ALBERTO ALFARO DE NARDI

CNPJ/ CPF: 172.786.918-42

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Deferido

Campinas, 13 de maio de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Fica o estabelecimento Lucimara Alves de Oliveira Padaria e Confeitaria EIRELI, CNPJ 24.216.307/0001-92, sito à Av. Baden Powell, nº 1726, Jardim Nova Europa, Interditado Totalmente, conforme AI nº 07884, TO nº 00111, AIP nº 06977, lavrados em 11/05/2020, por não atender as Boas Práticas de Higiene, Manipulação e

Armazenagem de Alimentos, previstas em Legislação.

Campinas, 13 de maio de 2020
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
 Fica o estabelecimento Fiji Temakeria LTDA, CNPJ 19.423.445/0001-02, localizada na Rua Barão de Jaguará, 1288 - Centro, Campinas/SP, Interditado Totalmente, conforme AI nº 3762, AIP nº 1836, lavrados em 13/05/2020, por não atender as Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenagem de Alimentos, previstas em Legislação.

Campinas, 13 de maio de 2020
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00019592-40
INTERESSADO: GLAUCIA MARIA SCARPARI USBERTI MAGRI
CPF/CNPJ: 259.110.978-85
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00017804-36
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CPF/CNPJ: 46.009.718/0004-92
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00009524-54
INTERESSADO: SAMUEL JACYR CHARLES HAITER
CPF/CNPJ: 078.847.638-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00015703-85
INTERESSADO: ELVIRA BARBOSA ABREU
CPF/CNPJ: 31.980.307/0001-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00019159-78
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 24.639.016/0003-79
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00020020-11
INTERESSADO: CASA DE HOSPEDAGEM VIVER LTDA
CPF/CNPJ: 12.156.435/0001-09
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00018716-61
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA DE SÃO PAULO LTDA-EPP?
CPF/CNPJ: 51.236.974/0003-71
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00018816-23
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A
CPF/CNPJ: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA
INDEFERIDO

Campinas, 13 de maio de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE EM 13 DE MAIO DE 2020

Diante dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 2020/10/7.470, vez que preenchidos o requisitos do artigo 5º, XXXIII e XXXIV, Constituição Federal, defiro a solicitação de certidão de inteiro teor do protocolo nº 2017/10/12.937, cujas cópias encontram-se na Coordenadoria de Expediente do Gabinete do Prefeito, para retirada, nos termos do artigo 9, § 3º, do Decreto Municipal 18.050 de 01 agosto de 2013.

Campinas, 13 de maio de 2020
MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES
 Diretora Departamento de Saúde - SMS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2019.00050751-77
Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros.
Assunto: Pregão nº 068/2020 - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de hortifrutigranjeiros.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 2465400, acolhido pelo Diretor do De-

partamento Central de Compras - documento SEI nº 2465409, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o **lote04**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **AUTORIZAR DESPESA** em favor do Pregão nº 068/2020, referente ao objeto em epigrafe, para os lotes indicados, com os respectivos valores globais estimados, para 12 (doze) meses, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, lote01:** R\$ 58.545,12 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) e **lote02:** R\$ 49.599,84 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 108.144,96 (cento e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); e
 - **TROPICAL DISTR**

IBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., lote 03: R\$ 92.320,80 (noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 12 de maio de 2020
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 57/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2018 CGMC** nos autos do Protocolado **2017/215/808 e seu apenso 2019/215/250**, em especial levando em conta o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, nos autos apartados, como já decidido às fls. 04-verso dos autos em apenso, dar publicidade que nos termos do artigo 197, § único da Lei Municipal nº. 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência, oportunidade ao servidor público e a supremacia do interesse público, **CONVERTER** a penalidade de **SUSPENSÃO de 30 (TRINTA) dias** aplicada ao servidor **matrícula nº. 29.462-4, em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade**, mantendo-se a recomendação constante na decisão principal, fls. 73 dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr(a). Patrícia Laurindo Gervais OAB/SP nº. 197.897.

Campinas, 12 de maio de 2020
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 56/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 46/2017 CGMC** nos autos do Protocolado **2017/215/783 e apenso 2019/215/166**, em especial levando em conta o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, nos autos apartados, como já decidido em fls. 04-verso do apenso, dar publicidade que nos termos do artigo 197, § único, da Lei Municipal nº. 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência e oportunidade ao servidor público e a supremacia do interesse público, **CONVERTER** a penalidade de **SUSPENSÃO de 30 (TRINTA) dias** aplicada ao servidor **matrícula nº.129.221-8, em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade.**

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr(a). Patrícia Laurindo Gervais OAB/SP nº. 197.897 e Dr. Daniel Assad Rios -OAB/SP nº. 272.629.

Campinas, 12 de maio de 2020
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº. PMC.2019.00009729-79 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Referente: Pregão Eletrônico nº. 65/2019 - Objeto: Registro de Preços de Fertilizantes

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 2.457,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) a favor da empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, para fornecimento dos materiais referentes ao item 10 da Ata de Registro de Preços nº 240/2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO
*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV***COMPAREÇA O INTERESSADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO 20/11/4175.**

PROT. 2020/11/4025 HM 27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Campinas, 13 de maio de 2020

MARCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV/SEPLURB**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se*

Protocolo LAO: 2020000282

Interessado: RODRIGO COSTA BUARQUE

Em atendimento de sua solicitação número 2020000282, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue documentos que deverão ser corrigidos. - Procuração com firma reconhecida, constando que a representação é perante a Prefeitura ou a Secretaria do Verde.

- Projeto de Terraplenagem assinado, em planta planialtimétrica, com locação de taludes, estimativa de volumes de cortes e aterros, no mínimo 2 perfis transversais e 2 perfis longitudinais.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 13 de maio de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEOLOGA**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se*

Solicitação: 2019001099

Empreendimento: Plano Macieira Empreendimentos Imobiliários Ltda

1. Esclarecimento com relação a possível intervenção em APP do trecho do sistema de drenagem de águas pluviais após as caixas de retardo, uma vez que, no protocolo 2019001100, não consta solicitação de intervenção;
2. Esclarecimento com relação ao projeto da "rede a ser executada", conforme indicado no projeto de drenagem de águas pluviais.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail lindenberc.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 13 de maio de 2020

LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental**RESOLUÇÃO 09, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

REGULAMENTA O PLANO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução regulamenta o Decreto nº 18.705, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no âmbito da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS), no que se refere aos documentos a serem entregues pelo interessado para instrução do pedido de licenciamento, conforme artigo 6º em seu Parágrafo Único.

Art. 2º - O Termo de Referência Técnico é um documento elaborado pela SVDS, que constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas ao seu licenciamento.

Art. 3º - Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

Art. 4º - Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela SVDS.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução nº12 de 04 de dezembro de 2013.

Anexo Único**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS****1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência apresenta as informações relacionadas e que devem constar no Plano de Monitoramento da Qualidade da Água (PMQA) no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos, obras e atividades de impacto local a cargo da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS) da Prefeitura Municipal de Campinas (PMC).

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O documento deve ser elaborado por profissionais habilitados de acordo com as competências definidas pelo Conselho de Classe afim. Para demais profissionais, deverá ser comprovada a devida habilitação pelo seu Conselho.

O PMQA deverá ser assinado e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente.

3. OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo fornecer orientações e procedimentos aos responsáveis técnicos pela elaboração do PMQA dos empreendimentos, obras e atividades licenciáveis pela SVDS que necessitem do respectivo Plano, conforme item 04 deste (Situações e empreendimentos a serem exigidos).

4. SITUAÇÕES E EMPREENDIMENTOS A SEREM EXIGIDOS

Os empreendimentos e obras cuja instalação e/ou operação sejam potencialmente causadoras de poluição hídrica (através de quaisquer agentes) e atividades de potencial poluidor descritos nos Anexos I, II e IV do Decreto nº 18.705/15 e Anexo I da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018, ou outras legislações que vierem a substituí-las, estão sujeitos à apresentação do Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais.

Empreendimentos cujas obras sejam de curta duração e/ou que ocorram exclusivamente em períodos de seca e/ou que se dêem de forma pontual ou ainda, quando não estiver comprovada a efetividade da adoção do PMQA em função da simplicidade da obra, das condições ambientais/topográficas, da distância do corpo d'água ou outros, poderão, a critério dos técnicos da SVDS e desde que devidamente justificado, ser dispensados da apresentação do documento.

5. FASE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER EXIGIDO

A SVDS irá analisar a necessidade de se apresentar o PMQA na etapa de emissão da LP e, caso necessário, o mesmo deverá ser entregue para obtenção da LI já com a primeira campanha de monitoramento realizada antes do início das obras e nos termos solicitados pela SVDS. O interessado poderá sugerir alterações no PMQA em momento anterior à emissão da LI. Na etapa da solicitação da Licença Ambiental de Operação (LO) para empreendimentos e obras aprovadas, deverão ser entregues os resultados das campanhas da fase de obras. A SVDS ainda poderá solicitar a qualquer momento antes da solicitação da LO o resultado das campanhas de monitoramento realizadas até então.

Para obras públicas, o PMQA deve ser apresentado na LI e os resultados das campanhas durante a fase de solicitação da Licença Ambiental de Operação (LO).

Para as atividades de potencial poluidor descritas no Anexo IV do Decreto nº 18.705/15 ou outras que requeiram a emissão conjunta de LP/LI, deverá ser submetida à aprovação da SVDS a proposta do PMQA, quando da solicitação de licença ambiental.

Quando da Renovação da Licença Ambiental de Operação (RLO) de atividades poluidoras, o interessado deverá apresentar resultados das campanhas (definidas no PMQA) da fase de operação, quando for o caso.

Aos empreendimentos e demais atividades de potencial poluidor descritas no Anexo IV do Decreto nº 18.705/15 que, na data da implantação deste Termo de Referência, contarem com licença ambiental expedida pela SVDS será solicitado o PMQA quando da Renovação da Licença Ambiental de Operação (RLO).

Serão dispensados de apresentarem o PMQA os empreendimentos e demais atividades de potencial poluidor descritas no Anexo IV do Decreto nº 18.705/15 quando realizarem lançamentos de efluentes diretamente na rede coletora da SANASA ou quando a mesma fizer a coleta e tratamento dos efluentes. Nestes casos o responsável pela solicitação deverá apresentar o documento comprobatório emitido pela SANASA com o aceite destes efluentes.

6. CONTEÚDO MÍNIMO

Resumidamente, o PMQA deve elencar as alterações passíveis de ocorrerem à qualidade dos corpos d'água resultantes da implantação do empreendimento, obra ou atividade em análise, em quaisquer de suas fases, assim como estabelecer metas de redução da alteração causada, quando for o caso, e as suas formas de controle e mitigação, atribuindo ao empreendedor a responsabilidade de atuar ativamente no monitoramento e acompanhamento da qualidade do corpo hídrico.

6.1. Informações Obrigatórias**6.1.1. Diagnóstico da área de estudo**

6.1.1.1. Estudos sobre a sub-bacia hidrográfica, na qual o empreendimento estará situado, informando a existência de corpos d'água no entorno do empreendimento, a descrição dos aspectos físicos da bacia, distância do empreendimento até a margem e distância entre margens, distância da foz, afluentes, principais usos da água, enquadramento do corpo hídrico, situação da Área de Preservação Permanente (APP), tipo de ocupação da área de drenagem, localização da planície de inundação, ocorrências de históricos de inundações e demais informações pertinentes que forem relevantes para a caracterização do meio físico e biótico da área.

6.1.1.2. Inclusão de imagens aéreas e/ou de satélite com indicação de coordenadas georreferenciadas (DATUM SIRGAS 2000) dos pontos relevantes para localização da área em estudo.

6.1.1.3. Relatório fotográfico da área em análise.

6.1.1.4. Fazer referência à área em estudo de forma específica, evitando-se generalização de características macro (como, por exemplo, histórico do município, informações da bacia sedimentar, entre outros).

6.1.2. Caracterização das fontes poluidoras

6.1.2.1. Elencar e descrever as potenciais fontes de poluição do corpo d'água oriundas do empreendimento, obra ou atividade bem como considerar os possíveis efeitos cumulativos e sinérgicos das fontes de poluição do entorno nas fases de planejamento, implantação, operação, renovação da licença de operação e desativação - quando for o caso.

6.1.2.2. Informar a magnitude das interferências a serem causadas ao corpo hídrico pelo empreendimento, obra ou atividade.

6.1.2.3. Demonstrar em diagrama de fluxos todo o processo produtivo ou construtivo gerador de poluição hídrica, detalhando também textualmente.

6.1.2.4. Contemplar todas as formas de poluição passíveis de serem lançadas em corpos receptores, considerando-se como poluição o que preconiza o art. 2º da Lei Estadual nº 997/76 e as condições e padrões de lançamento descritos no Decreto nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA nº 430/11.

6.1.3. Determinação de parâmetros físicos e químicos a serem avaliados

6.1.3.1. Determinar parâmetros físicos e químicos a serem avaliados no PMQA considerando-se o tipo de empreendimento, obra ou atividade e os tipos de poluentes/efluentes a serem gerados e para os quais exista o risco de lançamento diretamente em corpo d'água ou indiretamente, através de canalizações públicas ou privadas, bem como de outro dispositivo de transporte, próprio ou de terceiros.

6.1.3.2. Submeter à análise da SVDS em todas as fases (item 5) e situações (item 4) obrigatoriamente os seguintes parâmetros: pH (potencial hidrogeniônico), temperatura, sólidos totais, OD (oxigênio dissolvido), DQO (demanda química de oxigênio), DBO5 (demanda bioquímica de oxigênio), N-total (nitrogênio total), P-total (fósforo total) e série de sólidos.

6.1.3.3. Em casos de empreendimentos, obras e atividades definidos pelos técnicos da

SVDS como de maior potencial poluidor e/ou localizados em área de melhor qualidade ambiental e próximos a áreas de proteção ambiental (áreas tombadas e/ou Unidades de Conservação) poderão ser solicitadas em todas as fases (item 5) e situações (item 4) os seguintes parâmetros: Coliformes termotolerantes ou *E. coli*, turbidez, resíduo, cor aparente e verdadeira, nitrato, nitrito e nitrogênio amoniacal.

6.1.3.4. Em casos específicos e a critério da SVDS poderão ser acrescidos outros parâmetros físicos e/ou químicos, bem como dispensadas as análises de algum dos parâmetros acima descritos.

6.1.3.5. Os valores limites de cada parâmetro devem obedecer à classificação do enquadramento dos corpos hídricos receptores, bem como Resolução CONAMA nº 430/11 (para obras, empreendimentos relacionados ao Anexo II e atividades relacionadas ao Anexo IV) e Decreto nº 8.468/76 (atividades relacionadas ao Anexo IV), o que for mais restritivo.

6.1.3.6. Parâmetros e/ou valores limites não contemplados nas normativas descritas no item anterior poderão ser comparadas com a legislação ambiental internacional, após serem devidamente avaliados pelo corpo técnico da SVDS.

6.1.4. Plano de amostragem

6.1.4.1. Determinar o(s) ponto(s) de coleta à montante e à jusante (quando possível) do local onde se situa a atividade ou obra, dentro da AID (Área de Influência Direta), a fim de se comparar os resultados analíticos, buscando-se identificar possíveis prejuízos à qualidade do corpo d'água, causados durante as diferentes fases do empreendimento. O número de pontos deverá ser tal que permita avaliar a influência da atividade ou obra na qualidade da água. Este(s) ponto(s) deverão ser coletado(s) no(s) corpo(s) d'água para empreendimentos e obras constantes nos Anexos I e II. Para atividades listadas no Anexo IV do Decreto Municipal nº 18.705/15, além do(s) ponto(s) coletado(s) diretamente no(s) corpo(s) d'água, deverá ser coletada uma amostra diretamente no efluente que será lançado.

6.1.4.2. O procedimento adotado durante a coleta das amostras, critério de determinação dos pontos e número de campanhas a serem realizadas deverá seguir as orientações contidas no "Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos" (CETESB, 2011).

6.1.4.3. Todas as coletas e análises deverão ser realizadas por laboratórios acreditados, nos parâmetros determinados segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão mais atual, pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou outro organismo internacional, que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo do qual o INMETRO seja signatário, conforme preconizado pela Resolução SMA Nº 90 de 13 de Novembro de 2012.

6.1.4.4. Quando não houver laboratórios que atendam às condições previstas no item 6.1.4.3, no que se refere à realização de ensaios físicos, químicos e biológicos, serão aceitos resultados analíticos emitidos por laboratórios acreditados pela CGCRE para outro(s) ensaio(s), desde que seja utilizada a mesma técnica analítica do(s) ensaio(s) de interesse.

6.1.4.6. Quando não houver laboratórios que atendam às condições previstas nos item 6.1.4.3 e 6.1.4.4 poderão, a critério da SVDS, ser aceitos resultados analíticos complementados de evidências objetivas que garantam a sua qualidade, mediante a definição, pelas áreas competentes da SVDS, dos itens de controle de qualidade analíticos necessários para cada situação específica.

6.1.4.7. O ônus da comprovação da inexistência de laboratórios que atendam às condições previstas neste artigo competirá ao solicitante.

6.1.4.8. A evidência da acreditação da(s) coleta(s) e da(s) análise(s), somente se dará pela existência do símbolo de acreditação da CGCRE no(s) relatório(s) de ensaio(s). Também serão aceitos relatórios de ensaio contendo os símbolos de acreditação dos organismos internacionais que façam parte dos acordos de reconhecimento mútuo dos quais o INMETRO é signatário."

6.1.4.9. Deverão ser descritos os métodos de coleta, preservação, transporte, armazenagem e análise para cada um dos parâmetros analisados.

6.1.4.10. Demonstrar pontos de coleta em planta, em escala adequada e usual, acompanhadas de relatório fotográfico.

6.1.4.11. Em casos específicos, o interessado deverá solicitar à SVDS alterações, devidamente justificadas, quanto ao número de amostras definidas (acrescentar, suprimir ou alterar pontos e/ou período de campanhas). A SVDS poderá, com base em critérios técnicos, acatar ou não a solicitação.

6.1.4.12. Todos os laudos e relatórios a serem apresentados deverão trazer de forma conclusiva os resultados das análises realizadas, de forma clara e objetiva, que não permita dúvidas quanto à sua interpretação.

6.1.5. Estratégias de mitigação da poluição

6.1.5.1. No trabalho a ser apresentado, deverão constar as estratégias de mitigação da poluição, em consonância com o conteúdo dos demais estudos ambientais apresentados conforme a tipologia licenciada (empreendimento ou atividade).

6.1.5.2. Sempre que os resultados das análises não estiverem de acordo com os limites descritos na legislação pertinente, ações de mitigação deverão ser realizadas de imediato. Todas as ações tomadas e a comprovação da efetividade alcançada deverão constar nos relatórios periódicos de análises a serem apresentados.

6.1.5.3. Nos casos descritos no item anterior, para atividades listadas no Anexo IV do Decreto Municipal nº 18.705/15, o interessado ficará impedido de receber a Licença Ambiental até que todo impacto causado esteja mitigado.

6.1.5.4. Quando a mitigação dos impactos ambientais também acarretarem danos, estes deverão ser mitigados e imediatamente relatados à SVDS, que poderá exigir alterações no PMQA para adequação.

6.1.6. Apresentação dos trabalhos

6.1.6.1. Os resultados deverão ser apresentados na forma de relatórios técnicos que aborem a influência do empreendimento na qualidade das águas superficiais, com as devidas ARTs. Estes deverão ser sempre entregues no formato de relatório definido na ISO/IEC 17025.

6.1.6.2. Os resultados das análises físicas e químicas, bem como as coordenadas dos pontos de amostragem deverão ser entregues no formato de planilhas/tabelas.

6.2. Informações Complementares

6.2.1. Poderão ser solicitados estudos complementares, dependendo do tipo de empreendimento, obra ou atividade ou do tipo de solo do local a ser instalado.

6.2.2. A SVDS poderá, a qualquer momento, realizar análises de qualidade d'água no local onde o empreendimento, obra ou atividade será ou está sendo implementado ou operando.

6.2.3. A SVDS poderá acompanhar, quando necessário, as coletas de amostras a serem realizadas pelo empreendedor.

6.2.4. Para atividades com o uso consuntivo dos recursos hídricos poderá ser solicitado ao empreendedor uma análise quantitativa do corpo hídrico, com devidas aprovações do órgão estadual competente.

6.2.5. A SVDS poderá solicitar ao empreendedor que realize análises de batimetria de travessias, barramentos, rios e lagos que estejam sob a influência direta dos empreendimentos, obras e atividades que possam causar assoreamento dos corpos hídricos. Nestes casos, serão exigidas minimamente duas batimetrias - uma antes do início das obras e outra após o término das mesmas. Se constatado o assoreamento causado pelo empreendimento ou obra em questão, será exigido o desassoreamento para retornar o corpo hídrico minimamente às condições anteriores ao início das obras. Caberá ao empreendedor obter as demais autorizações necessárias junto a outros órgãos ambientais (como outorga do DAEE, dentre outras).

Campinas, 13 de maio de 2020

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO 10, DE 13 DE MAIO DE 2020. REGULAMENTA O PLANO DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS (PCMAO) PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência Técnico do Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras (PCMAO), no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS).

Art. 2º - O Termo de Referência Técnico é um documento elaborado pela SVDS, que constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas ao seu licenciamento.

Art. 3º - Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras.

Art. 4º - Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela SVDS.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 13 de 12 de dezembro de 2013.

Anexo Único

TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS (PCMAO)

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta as informações relacionadas ao conteúdo mínimo para elaboração de um Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras (PCMAO) a ser exigido no processo de licenciamento ambiental referente às obras e empreendimentos de que trata o art. 6º do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, ou legislação que venha a substituí-lo.

Como a etapa de construção responde por uma parcela significativa dos impactos ambientais de um empreendimento, entende-se que o PCMAO deverá conter o detalhamento das ações de controle ambiental de obras considerando os impactos ambientais identificados no Estudo Ambiental Aplicado ou no Relatório Ambiental Integrado.

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O documento deve ser elaborado e assinado por profissionais habilitados de acordo com as competências definidas pelo respectivo Conselho de Classe. As atividades profissionais devem ser amparadas por lei e o profissional deverá apresentar, juntamente com o PCMAO, a respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

Para demais profissionais, deverá ser comprovada a devida habilitação pelo seu Conselho. O PCMAO deverá ser assinado e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente.

3. SITUAÇÕES E EMPREENDIMENTOS A SEREM EXIGIDOS

Em obras para a implantação de edificações, infraestrutura, condomínios e demais obras que venham a ser licenciadas pelo DLA.

4. FASE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER EXIGIDO

O documento deverá ser apresentado no momento da solicitação da Licença Ambiental de Instalação (LI), no Licenciamento Ambiental Simplificado (LP/LI) e em alguns casos de regularização ambiental.

Deverá ser apresentado, no momento da solicitação da Licença de Operação, o Relatório Final de Monitoramento, referente aos impactos gerados durante as obras de instalação do empreendimento.

5. CONTEÚDO MÍNIMO

Identificação dos impactos gerados nos canteiros de obras e disposição dos mesmos em tabela para melhor visualização, conforme modelo abaixo:

A Tabela 1 a seguir apresenta, de forma orientativa, alguns dos principais impactos ambientais a serem identificados no RAI ou EAA, observando-se as particularidades de cada obra.

Tabela 1 - Impactos ambientais identificados, Fonte: Degani, 2003.

MEIO FÍSICO	SOLO	Aterramento das propriedades físicas do solo
		Contaminação química do solo
		Indução de processos erosivos
		Esgotamento de jazidas minerais
	AR	Deterioração da qualidade do ar
		Poluição Sonora
	ÁGUA	Aterramento da qualidade das águas superficiais
		Aumento da quantidade de sólidos
		Poluição das águas subterrâneas
		Aterramento dos regimes de escoamento
		Escassez de água
MEIO BIÓTICO		Interferências na fauna
		Interferências na flora
		Aterramento na dinâmica dos Ecossistemas

MEIO ANTRÓPICO	Alteração na qualidade paisagística
	Escassez de energia elétrica
	Alterações nas condições de saúde
	Incômodo para a comunidade do entorno
	Alteração do tráfego nas vias locais
	Pressão sobre serviços urbanos
	Alterações nas condições de segurança do entorno
	Danos a bens edificados
	Aumento do volume de aterros de resíduos
	Geração de emprego e renda
	Aumento das despesas do Município e/ou empresa
	Interferência na drenagem urbana
	Perda de solos férteis
	Dinamização econômica

6. ESTRUTURA do PCMAO

6.1. Propostas de medidas de controle e mitigação.

Após a identificação dos possíveis impactos decorrentes da atividade de construção, é necessário elaborar um pacote de medidas de contenção, mitigação ou anulação do possível impacto.

As ações propostas deverão ser viáveis técnica e economicamente, podendo ser implementadas no canteiro de obras com os recursos próprios, salvo condições excepcionais que necessitem de estudos mais avançados e técnicas diferenciadas. Sendo assim, as medidas mitigadoras a serem adotadas durante as obras deverão atender às leis e normas vigentes para cada meio impactado.

6.2. Monitoramento contínuo da obra

Recomenda-se que o empreendedor mantenha o monitoramento contínuo da obra, visando o atendimento ao proposto no PCMAO, e adoção de outras medidas que se fizerem necessárias para mitigação dos impactos gerados. A comprovação do cumprimento das medidas deverá ser apresentada em relatório de obra a ser entregue na etapa de solicitação da Licença Ambiental de Operação. Neste documento deverão constar todas as medidas de controle implementadas durante a etapa de obra, textualmente e através de relatório fotográfico.

Campinas, 13 de maio de 2020

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 02 ao Contrato nº 008/2018 - Protocolo nº 021/2017 - Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL - CNPJ nº 02.460.809/0001-21 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a partir de 24/04/2020 - Do Valor: R\$ 15.000,00 - Data da assinatura: 22/04/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

SEI HMMG.HMMG.2020.00000602-19

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs. 2475127)

RATIFICO a contratação direta da empresa Gadali Medical Com. de Prod. Médico Hospitalar Ltda e CNPJ 06.143.957/0001-73 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/ONCOLOGIA CATETER PARA QUIMIOTERAPIA 8R 9FRX-60CM TOTALMENTE IMPLANTÁVEL**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

SEI HMMG.2020.00000623-43

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, desde que adotadas as medidas lançadas

no parecer da Procuradoria Jurídica (docs.2483170);

RATIFICO a contratação direta das empresas CRISTALIA, CNPJ 44.734.671/0001 para aquisição emergencial de 12.000 unidades de medicamento Rocurônio 10mg/ml utilizado para enfrentamento e contingenciamento do COVID-19 e da empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL, CNPJ 05.439.635/0001-56 para aquisição emergencial de 5.760 unidades de medicamento Rocurônio 10mg/ml para enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979/20, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$702.960,00 (setecentos e dois mil novecentos e sessenta reais). Publique-se.

Campinas, 13 de maio de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROTOCOLO Nº 1731/2019

OBJETO: Aquisição de Probe Renal e Ultrassônico

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a), resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 016/2020, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor das empresas abaixo especificadas:

1) Franner Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos Eireli-EPP, para o item 02, no valor total de R\$21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais);

Endoctor Produtos Médicos Ltda. para o item 01, no valor total de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Campinas, 12 de maio de 2020

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 1833/2019

OBJETO: Registro de Preços de materiais cirúrgicos para cirurgia do trauma para ortopedia, padronizados pela tabela SUS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pela Assessoria Jurídica, Pregoeiro(a) e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os Lotes 01, 07 e 08, os itens 48, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e **DESERTO** o item 49 por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 017/2020 adjudicando o objeto em epígrafe às empresas abaixo especificadas:

- **HEXAGON INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.**, para os lotes/Itens: (lote 02) 12 (R\$ 73,36), 13 (R\$ 119,70), 14 (R\$ 109,59), 15 (R\$ 130,12), 16 (R\$ 59,23), 17 (R\$ 127,97), 18 (R\$ 10,75), 19 (R\$ 11,05), 20 (R\$ 3,21), 21 (R\$ 118,19), 22 (R\$ 94,14), 23 (R\$ 130,12), 24 (R\$ 130,12), 25 (R\$ 130,12), 26 (R\$ 130,12), 27 (R\$ 7,21), 28 (R\$ 11,03), 29 (R\$ 3,21); (lote 03) 30 (R\$ 820,00) e 31 (R\$ 820,00); (lote 04) 32 (R\$ 409,23) e 33 (418,04); (lote 05) 34 (R\$ 372,39) e 35 (393,30); (lote 06) 36 (R\$ 335,70), 37 (R\$ 330,91) 38 (R\$ 7,93) e 39 (R\$12,18); (lote 09) 44 (R\$ 81,21) e 45 (R\$ 7,27); Itens: 46 (R\$980,00) e 47 (R\$ 980,00).

- **OPME SOLUTION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI ME**, para os itens: 50 (R\$ 279,00), 51 (R\$ 279,00), 54 (R\$ 489,00), 55 (R\$ 489,00), 56 (R\$ 410,00), 57 (R\$ 410,00), 58 (R\$ 374,00), 59 (R\$ 374,00), 66 (R\$ 9,20) e 67 (R\$ 9,20).

- **UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA - EPP**, para os itens: 64 (R\$ 11,50) e 65 (R\$ 11,50).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução de 01 (uma) via assinada, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 11 de maio de 2020

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: HMMG.2020.00000060-10 Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 26/2020. Ata de Registro de Preços. Objeto Registro de preços de medicamento sevoflurano com comodato de vaporizadores. Empresa: BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 49.351.786/0010-71. Item 01 R\$ 1,14. Prazo: O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de início: 13/05/2020

ADITAMENTO

Protocolo nº: 003/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico: 47/2016. Termo de Aditamento. Empresa: HYPERMED MEDICINA HIPERBARICA LTDA. CNPJ: 06.962.016/0001-16. Objeto do Aditamento: Aditamento contratual no importe de 25% do valor inicial do contrato a partir da data de assinatura deste termo, sendo o valor atualizado do contrato após aditamento de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais); o contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 09 de maio de 2020 Data assinatura: 14/04/2020

Campinas, 13 de maio de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 237/2019 - Empresa: Martins Trefilados e Proteção Perimetral Eireli, CNPJ n. 03.552.602/0001-40. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: arame concertina simples aço carbono zin fog 450 mm - R\$ 13,00; serviço inst. manut. concertina simples - R\$ 14,20; rede laminada comprimento malha 300mm - R\$ 28,50; serv. inst. manut. rede laminada aço carbono - R\$ 15,50; serv. desinstal. barreira aço carbono R\$ 10,00; lança proteção mandíbula - R\$ 12,00; serv. inst. manut. lança proteção aço carbono - R\$ 14,05. Ata Registrada: 29/01/2020; vigência: 12 meses. **Pregão 259/2019 - Empresa: Vipens Com. de Máquinas e Ferramenta Ltda Eireli**, CNPJ n. 22.725.161/0001-85. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: modulo entrada digital ge - referencia ic694mdl660 R\$ 2.845,38; modulo saida digital ge - referencia ic694mdl742 R\$ 2.943,49; saida analógica rx3i ic695alg704 ge R\$ 6.405,60; modulo profibus rx3i ic695pbm300 ge R\$ 11.914,14; modulo ethernet rx3i ic695etm001 ge R\$ 12.215,50; cpu rx3i ic695cpe310 ge R\$ 29.084,52; modulo entrada analogica ge - referencia ic695alg608 R\$ 6.335,52; modulo entrada analogica ge - referencia ic695alg616caea R\$ 9.131,84; fonte alimentacao rx3i ic695psa040 ge R\$ 3.555,06; bateria ic695acc400-aa ge R\$ 1.079,28; modulo bateria auxiliar ge - referencia ic695acc302 R\$ 2.254,02; ihm pac ic755css06rda-aa ge R\$ 5.356,06. Ata Registrada: 29/01/2020; vigência: 12 meses. **Pregão 285/2019. Empresa: Inovamax Prod. Quim. Sol. Amb. Ltda**, CNPJ n. 18.659.412/0001-01. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: produto químico - tanino - liquido, bombona 50L R\$ 2,95. Ata Registrada: 14/02/2020; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 02 ao Contrato 2019/6835; Contratada: **Consterpat Transporte Eireli ME** CNPJ: 23.423.715/0001-52. Objeto: locação de caminhão toco com guindaste. Prorrogação. Vig.: 03 meses a partir de 05/05/2020. Valor: R\$ 28.275,50.

Aditamento n. 01 ao Contrato 2020/7046; Contratada: **Empresa Mineira de Computadores Ltda** CNPJ: 22.261.093/0001-40. Objeto: locação de desktops. Objeto: acréscimo de 25% ao inicialmente previsto. Valor: R\$ 8.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

Protocolo CMC-ADM-2019 Nº 00826 - Pregão Eletrônico nº 06/2020 - Interessado: Câmara Municipal de Campinas - Fornecedor: MAM EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26704711-0001-30 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para Coffee Breaks de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECCAMP - Escola do Legislativo de Campinas e kit lanche para os participantes do Programa Parlamento Jovem e do Programa Aluno Auditor, nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência. Valores Unitários - Item 1 (Suco de frutas - R\$6,50 o l); Item 2 (pão de queijo R\$25,00 o kg); Item 3 (bolo de no mínimo 1kg - R\$42,00 o kg); Item 4 (petit four - R\$33,00 o kg) ;Kit lanche nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços (R\$9,28); - Assinatura: 13/05/2020- Prazo: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2019

Protocolo Interno n.º 26.325/2018 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Empresa Mais Comunicação Integrada e Marketing Ltda, CNPJ/MF n.º 07.888.358/0001-41 - Objeto: Prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência da prestação de serviços de produção de imagens e sons para canal de TV Aberta Digital, TV a cabo e internet simultaneamente e com inserção de imagens de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), até 23/05/2021 - Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato - Valor total estimado do aditamento: R\$ 4.620.000,00(quatro milhões e seiscentos e vinte mil reais) - Assinatura: 05/05/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

Protocolo Interno CMC - ADM - 2019/00119 - Pregão Eletrônico nº 10/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Axa Seguros S/A - CNPJ: 19.323.190/0001-06 - Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses - Valor total: R\$20.000,18 (vinte mil reais e dezoito centavos) - Fundamento legal: art. 57, II e 62, §3º, I, da Lei 8.666/93 - Vigência: 19 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021 - Assinatura: 13/05/2020.

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA 06/2020**

Prorroga o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a permissão contida no art. 12 do Ato da mesa nº 06/2020, CONSIDERANDO a iminência do término do prazo de vigência da Portaria da Presidência nº 05/2020, CONSIDERANDO a manutenção da situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020 até o dia 01/06/2020, inclusive.

Art. 2º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência, 13 de Maio de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020**PORTARIA DA MESA Nº 62/2020**

(Versão resumida, em obediência ao art. 149, da LOM)

DETERMINA A(S) PENALIDADE(S) AO(S) ACUSADO(S) NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 25.911/2018.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, considerando que os fatos imputados ao (s) acusado (s) foram apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com amplo direito de defesa e contraditório ao (s) acusado (s) no processo nº 25.911/2018;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora decidiu por acatar o relatado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Nos usos de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 24, II, e 149, da Lei Orgânica do Município de Campinas, RESOLVE:

Art. 1º Fica absolvido o Acusado indicado naquele processo;

Art. 2º Publique-se em versão resumida;

Art. 3º Arquive-se;

Art. 4º Dê-se ciência;

Art. 5º Cumpra-se.

Campinas, 12 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO - CNPJ: 07.675.901/0001-22 - I.M.: 160668-9**

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário
CNPJ MF 07.675.901/0001-22**

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

ATIVO	2019	2018	PASSIVO	2019	2018
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			Fornecedores a Pagar	4.255	3.412
Caixa	1.800	-	Total Contas a Pagar	4.255	3.412
Bancos Conta Movimento - Sem Restrição			Obrigações Trabalhistas	92.690	100.077
Banco Santander - Ag. 4423	13.591	2.323	Encargos Sociais a Recolher	40.762	74.417
Bancos Conta Investimento - Sem Restrição			Provisão Para Encargos Sociais	36.920	29.292
Banco Santander - Extra Plus	20.841	21.663	Obrigações Tributárias a Recolher	444	2.098
Banco Santander - Max Renda Fixa	20.539	-	Recursos de Convênio		
Bancos Conta Investimento - Com Restrição			Secretaria Municipal da Educação	233.770	188.840
Banco do Brasil - FMDCA	1.036	738	Secret Municipal Assistência Social - FMDCA	1.494	738
Banco do Brasil - CC 60.000-8	238.933	199.676	Total -Recursos de Convênio	235.264	189.578
	296.740	224.400	TOTAL DO CIRCULANTE	410.335	398.874
Ativo Realizável - Curto Prazo			NÃO CIRCULANTE		
Adiantamento - Férias	35.643	63.340	Patrimônio Social		
Contas a Receber - Funcionários	35.643	63.340	Superávit de Exercícios Anteriores	706.700	696.237
			Superávit / (Déficit) do Exercício	11.284	10.464
TOTAL DO CIRCULANTE	332.383	287.740	Patrimônio Social - Total	717.984	706.701
NÃO CIRCULANTE			TOTAL DO PASSIVO	1.128.319	1.105.575
Imobilizado	795.936	817.835			
TOTAL DO ATIVO	1.128.319	1.105.575			

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DOS EXERCÍCIOS - 2019 E 2018

RECEITAS	2019	2018	DESPESAS	2019	2018
RECURSOS COM RESTRIÇÃO			CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Programa - Educação			Com Programas		
Recursos Municipais			Educação	3.394.745	2.921.512
Secretaria Municipal de Educação	3.238.330	2.927.856	Assistência Social	8.200	7.070
Secret Munic Educação - Merenda Escolar	145.252	-	Total Despesas com Programas	3.402.945	2.928.582
Receitas de Aplicações Financeiras	8.182	10.875	Trabalho Voluntário	68.636	-
Total - Programa - Educação	3.391.764	2.938.731	Recursos Próprios		
Recursos de Subvenções - FMDCA	9.262	8.976	Despesas com Pessoal	35.426	21.947
Receitas de Aplic Financeiras - FMDCA	46	81	Despesas com Serviços de Terceiros	10.259	6.127
Total - Programa - Assistência Social	9.308	9.057	Despesas Gerais e Administrativas	69.288	34.395
Total Recursos Com Restrição	3.401.072	2.947.788	Impostos / Taxas e Contribuições	2.626	2.797
Trabalho Voluntário	68.636	-	Despesas Financeiras	10.635	6.971
RECURSOS SEM RESTRIÇÃO			Desps c/ Manutenção e Depreciação	116.633	99.206
Recursos Próprios			Desps c/ Promoções / Eventos e Materiais	98.472	66.903
Donativos Recebidos	174.763	98.767	Despesas Diversas	2.858	-
Receitas de Atividades Próprias	179.849	114.278	DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	346.197	238.346
Receitas de Diversas	4.742	16.559	TOTAL DAS DESPESAS	3.817.778	3.166.928
Total Recursos Sem Restrição	359.354	229.604	Isenção da Cota Patronal	71.327	-
TOTAL DAS RECEITAS	3.829.062	3.177.392	TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.889.105	3.166.928
Isenção da Cota Patronal	71.327	-			
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	3.900.389	3.177.392	Superávit / (Déficit) do Período	11.284	10.464

NOTA DA DIRETORIA

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 2019, totalizando Ativo e Passivo a importância de R\$ 1.128.319 (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e dezanove reais); e da Demonstração das Contas de Resultados, apurando-se uma variação patrimonial positi- va de R\$ 11.284 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Pérsin Gomes

Norberto Mattei

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Declaramos que foram verificados os documentos referentes ao movimento Econômico / Financeiro de janeiro a dezembro de 2019, bem como as aplicações das verbas recebidas dos Poderes Públicos: Municipal, Estadual e Federal, totalizando as entradas R\$ 3.900.389 (três milhões, novecentos mil, trezentos e oitenta e nove reais), e de saídas R\$ 3.889.105 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e cinco reais) apurando-se uma variação patrimonial positiva de R\$ 11.284 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais), que se encontram em ordem e exatos.

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário
CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP**

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Artigo 4º - Inciso III - Decreto Lei nº 2536/98**

	Exercício 2018	Exercício 2019
ORIGENS		
Superavit do Exercício	10.463,54	11.283,43
Encargos de Depreciação e Amortização	87.898,31	95.365,33
Redução do Passível Exigível a Longo Prazo	-	-
Doações para Fins Patrimoniais	-	-
Total de Origens	98.361,85	106.648,76
APLICAÇÕES		
Aumento de - Edifícios e Instalações	54.654,63	64.220,20
Aumento de - Máquinas e Equipamentos	5.156,20	1.208,16
Aumento de - Móveis e Utensílios	5.887,50	1.580,00
Aumento de - Informática: Computadores	1.052,97	6.457,97
Total das Aplicações	66.751,30	73.466,33
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	31.610,55	33.182,43
<hr/>		
Ativo Circulante do Exercício	287.740,86	332.382,97
Passivo Circulante do Exercício	398.875,02	410.334,70
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	(111.134,16)	(77.951,73)
Capital Circulante Líquido - Exercício Anterior	(142.744,71)	(111.134,16)
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	31.610,55	33.182,43

Pérsio Gomes
Presidente
CPF 314.619.538-87

Norberto Mattei
TC CRC 1SP078655/O-7
CPF 368.137.708-10

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário
CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Decreto nº 7237 / 2010 - Resolução 1409 / 2012 do CFC - ITG 2002

	Exercício 2017	Exercício 2018	Exercício 2019
SALDO ANTERIOR	815.340,25	696.236,90	706.700,44
(+) Doações para Fins Patrimoniais	-	-	-
(-) Depreciação e Amortização de Exercícios Anteriores	-	-	-
(+) Transferências Recebidas	-	-	-
(-) Transferências Enviadas	-	-	-
(+) Acréscimo / (Decréscimo) Patrimonial	33.865,50	10.463,54	11.283,43
(+) Ajustes de Anos Anteriores	(152.968,85)	-	-
SALDO ATUAL	<u>696.236,90</u>	<u>706.700,44</u>	<u>717.983,87</u>

Pérsio Gomes
Presidente
CPF 314.619.538-87

Norberto Mattei
TC CRC 1SP078655/O-7
CPF 368.137.708-10

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário
CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

LEI 11.638/07 - MP 449/08 - CPC 13/08 - CVM Deliberação 547/08

	Exercício 2018	Exercício 2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superavit / (Déficit) do Exercício (A)	10.463,54	11.283,43
Aumento / (diminuição) dos Itens que não afetam o caixa:		
- Depreciação / Amortização	87.898,31	95.365,33
Redução / (Aumento) do Ativo		
- Contas a Receber - Funcionários	(2.183,11)	27.697,46
Redução / (Aumento) do Ativo - Longo Prazo		
- Outros Contas de Longo Prazo	-	-
Resultado da Redução / (Aumento) do Ativo (B)	<u>85.715,20</u>	<u>123.062,79</u>
Redução / (Aumento) do Passivo		
Fornecedores a Pagar	(5.170,77)	841,28
Obrigações Trabalhistas	2.183,59	(7.386,42)
Encargos Sociais a Recolher	1.676,66	(33.654,77)
Provisão Para Encargos Sociais	(13.824,32)	7.627,76
Obrigações Tributárias a Recolher	(9.199,99)	(1.654,03)
Secretaria Municipal da Assistência Social - FMDCA	48.997,36	45.685,86
Resultado da Redução / (Aumento) do Passivo (C)	<u>24.662,53</u>	<u>11.459,68</u>
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais - (A + B + C)	<u>120.841,27</u>	<u>145.805,90</u>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS :		
- Aquisições de Imobilizados	(66.751,30)	(73.466,33)
Caixa Líquido Utilizado nas Atividades de Investimentos	<u>(66.751,30)</u>	<u>(73.466,33)</u>
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES →	<u>54.089,97</u>	<u>72.339,57</u>

CAIXA E EQUIVALENTES - DISPONIBILIDADES:		
- No início do período	170.310,08	224.400,05
- No final do período	224.400,05	296.739,62
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES →	<u>54.089,97</u>	<u>72.339,57</u>

Pérsio Gomes
Presidente
CPF 314.619.538-87

Norberto Mattei
TC CRC 1SP078655/O-7
CPF 368.137.708-10

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário
CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP**

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
Balanço Patrimonial Encerrado em 31 / dezembro / 2019
IFRS - RESOLUÇÃO CFC 1409/12 - ITG 2002**

(Valores expressos em Reais – R\$)	Notas Explicativas	EDUCAÇÃO	
		2019	2018
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		3.401.072,30	2.947.787,67
RECURSOS COM RESTRIÇÃO			
Programa - Educação		3.391.764,08	2.938.730,72
Recursos Municipais			
Secretaria Municipal de Educação	NT. 09	3.238.329,90	2.927.856,13
Secretaria Municipal Educação - Merenda Escolar	NT. 09	145.252,44	-
Receitas de Aplicações Financeiras	NT. 09	8.181,74	10.874,59
Programa - Assistência Social		9.308,22	9.056,95
Recursos Municipais			
Recursos de Subvenções - FMDCA	NT. 09	9.261,80	8.976,07
Receitas de Aplicações Financeiras - FMDCA	NT. 09	46,42	80,88
TRABALHO VOLUNTÁRIO		68.636,04	-
Trabalho Voluntário	NT. 13.4 - a	68.636,04	-
RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		359.353,69	229.604,27
Recursos Próprios			
Receitas de Aplicações Financeiras		767,07	604,40
Donativos em Espécie - Pessoas Físicas	NT. 08	2.460,71	39.798,96
Donativos em Espécie - Pessoas Jurídicas	NT. 08	85.392,69	58,19
Donativos - Pessoas Jurídicas - Sanasa	NT. 08	30.155,93	-
Contribuições de Associados	NT. 08	55.461,08	45.420,00
Contribuições de Doações - Pascoa	NT. 08	525,35	12.885,50
Receitas de CPM e Campanhas c/ Pais	NT. 11	2.899,40	5.301,20
Receitas de Doações / Pais - Para Passeios	NT. 11	4.620,00	700,01
Receitas de Promoções e Eventos	NT. 11	6.629,19	-
Receitas de Vendas - Bazar	NT. 11	36.360,55	21.696,91
Receitas de Eventos - Pizza	NT. 11	36.892,10	10.709,85
Receitas de Eventos - Festa Junina	NT. 11	60.432,35	57.577,28
Receitas de Eventos - Almoço	NT. 11	15.260,00	17.863,00
Receitas de Eventos - Rifa	NT. 11	1.900,00	430,00
Receitas de Eventos - Feijoada	NT. 11	5.360,00	-
Receitas de Eventos - Panetone	NT. 11	9.495,07	-
Receitas Diversas	NT. 11	4.742,20	16.558,97

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário
CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP**

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
Balanço Patrimonial Encerrado em 31 / dezembro / 2019
IFRS - RESOLUÇÃO CFC 1409/12 - ITG 2002**

(Valores expressos em Reais – R\$)	Notas Explicativas	EDUCAÇÃO	
		2019	2018
TOTAL DAS RECEITAS		3.829.062,03	3.177.391,94
Isenção da Cota Patronal	NT. 12	71.326,60	-
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.900.388,63	3.177.391,94
(-) CUSTOS COM PESSOAL		3.056.209,86	2.773.649,56
Despesas com Pessoal - Salários e Ordenados		1.802.493,98	1.553.290,20
Despesas com Pessoal - Trabalhistas		172.618,21	229.352,86
Despesas com Pessoal - Encargos Sociais		688.867,57	690.354,85
Despesas com Pessoal - Outros Benefícios a Funcionários		392.230,10	300.651,65
(-) TRABALHO VOLUNTÁRIO		68.636,04	-
Trabalho Voluntário		68.636,04	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		692.932,70	393.278,84
Despesas com Serviços de Terceiros		68.573,81	53.292,34
Despesas Gerais e Administrativas		152.282,92	103.496,25
Impostos / Taxas e Contribuições		3.094,58	2.885,27
Despesas Financeiras		10.645,25	6.971,32
Desps c/ Manutenção e Depreciação		171.725,09	102.066,28
Desps c/ Suprimentos e Materiais Diversos		179.750,54	25.727,71
Desps c/ Promoções / Eventos e Materiais		104.002,89	91.453,17
Outras Despesas		2.857,62	7.386,50
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		3.749.142,56	3.166.928,40
Isenção Cota Patronal - INSS	NT. 12	71.326,60	-
(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS		3.889.105,20	3.166.928,40
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		11.283,43	10.463,54

Pérsio Gomes
Presidente
CPF 314.619.538-87

Norberto Mattei
TC CRC 1SP078655/O-7
CPF 368.137.708-10

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário**

**CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP**

**NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2019**

I. CONTEXTO OPERACIONAL :

Nota 01

A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO**, fundada em 23 de agosto de 2005, é uma entidade civil com fins não econômicos, de duração indeterminada, com sede a Rua Araçandiva, nº 351 – Jardim Miriam, e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, registrada no 1º Cartório Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 8354, em 13 de setembro de 2005 – livro 14 – folha 179.

A Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário tem por finalidade:

Realizar, gratuitamente, ações sócioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco pessoal.

Também tem por finalidade a assistência social, educacional, moral e ética, as crianças, adolescentes carentes, a mais ampla possível e sempre a título gratuito. Oferta da primeira etapa de educação básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, com indicação dos critérios de seleção dos alunos para fins de concessão de bolsas.

O amparo e orientação referidos nesta nota, são concretizados através de educação infantil, apoio sócio-educativo, em meio aberto, formação profissional e tudo que seja possível e necessário para atender aos objetivos estabelecidos pelo Estatuto e aos preceitos constitucionais emanados da Carta Magna do País e das demais legislações aplicáveis, como, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), das Leis Diretrizes da Educação (LDB) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Para a manutenção desses serviços assistências, a Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário desenvolve todas as atividades necessárias, inclusive as de caráter econômico.

II. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário****CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP****Nota 02**

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC PME, Resolução nº 1409 de 21/09/2012 que aprova a ITG 2002 específicas para Entidades Sem Finalidade de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras, e, demais disposições complementares.

Foram atendidas a Lei 6404/76 e a todas as normas constantes da Resolução nº 1409 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a NBC T 10.19, alterada pelas resoluções 926/01 e 966/03, que visa orientar o atendimento às exigências legais sobre procedimentos contábeis a serem cumpridos pelas pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade de lucro, especialmente entidades Benéficas de Assistência Social.

Também foram cumpridas todas as normas contidas na Lei nº 12.101 de 27/11/2009, regulamentada pelos Decretos nº 8242 de 23 de maio de 2014, e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009; para a contabilização das operações, associadas, quando aplicável, às normas e instruções do Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 13 (CPC), e, Lei nº 13019 de 31/07/2014.

III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**Nota 03 – Práticas Contábeis**

A prática contábil adotada, ou seja, as receitas e despesas foram registradas considerando regime de competência de exercício, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da Entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Os direitos e obrigações da entidade estão apresentados em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

Nota 04 – Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor principal investido, acrescidos dos rendimentos pró-rata, correspondentes e apropriados até a data do balanço.

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário**

**CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP**

Nota 05 – Valores Considerados como Circulante

Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em até 360 (trezentos e sessenta) dias, estão registrados no circulante.

Nota 06 - Imobilizado

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição (valor original) ou construção de acordo com a Resolução CFC 1177/09 – NBC – TG 27.

Outros gastos com o imobilizado foram reconhecidos no resultado como despesas incorridas, por não atingirem o valor mínimo para imobilização, conforme estabelece o art. 15 da Lei 12.973 de 13 de maio de 2014.

As depreciações foram calculadas pelo método linear em função da vida útil econômica estimada, conforme determina o RIR/1999 – artigos 305 / 307 e 310, e, anexo 1 da IN SRF 162/1998.

Descrição	2019	2018
Edifícios e Instalações	916.904,54	852.684,34
Máquinas e Equipamentos	12.822,46	11.614,30
Móveis e Utensílios	40.436,60	38.856,60
Informática – Computadores e Periféricos	14.345,28	7.887,31
Sub- Total	984.508,88	911.042,55
Depreciações	188.573,28	93.207,95
Total do Imobilizado	795.935,60	817.834,60

A variação do valor de R\$ 73.466,33 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), apresentada no ano de 2019 versus 2018, refere-se a reformas e construções necessários para o desempenho das atividades. Quanto as demais variações referem-se a aquisições necessárias de itens para as atividades da entidade

Nota 07 – Receitas e Despesas

As receitas e despesas foram apuradas através de comprovantes de recebimentos, notas fiscais, contribuições, avisos bancários, recibos e outros; tudo em conformidade com as exigências legais e fiscais,

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário**

CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP

Nota 08 – Doações e Contribuições

A entidade recebeu doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas durante os anos de 2019 e 2018, sendo:

Descrição	2019	2018
Pessoas Físicas	2.460,71	39.798,96
Pessoas Jurídicas	85.392,69	58,19
Donativos – Pessoa Jurídica – Sanasa	30.155,93	0,00
Contribuição de Associados	55.461,08	45.420,00
Contribuições e Doações – Páscoa	525,35	12.885,50
Total	173.995,76	98.162,65

Nota 09 – Subvenções – Com Restrição

A entidade recebeu durante os anos de 2019 e 2018 os seguintes auxílios e subvenções dos Poderes Públicos:

MUNICIPAL	2019	2018
Secretaria Municipal de Educação	3.238.329,90	2.927.856,13
Secret Munic Educação – Merenda Escolar	145.252,44	0,00
Receita de Aplicações Financeiras	8.161,74	10.874,59
Total	3.391.764,08	2.938.730,72

FEDERAL	2019	2018
FMDCA – Convênio	9.261,80	8.976,07
Receita de Aplicações Financeiras	46,42	80,88
Total	9.308,22	9.056,95

Nota 10 – Utilização dos Recursos

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário**

**CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP**

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o Estatuto Social, demonstrados pelas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Nota 11 – Receitas de Atividades Próprias

A entidade através de voluntários e cooperadores promoveu durante os anos de 2019 e 2018, várias atividades com a finalidade de angariar fundos necessários para a manutenção de suas obras, como:

ATIVIDADES	2019	2018
Receitas de Bazar	36.360,55	21.696,91
Receitas de Campanha de Pizza	36.892,10	10.709,85
Receitas de Comemoração de Festa Junina	60.432,35	57.577,28
Receitas de Eventos – Almoço	15.260,00	17.863,00
Campanha C.P.M. e Campanha c/ Pais	2.899,40	5.301,20
Confraternização – Feijoada	5.360,00	0,00
Receitas de Eventos – Rifa	1.900,00	430,00
Recreações com as Crianças	4.620,00	700,01
Receitas de Eventos – Venda de Panetone	9.495,07	0,00
Outras Receitas de Promoções e Eventos	6.629,19	0,00
Outras Receitas	4.742,20	16.558,97
Total	184.590,86	130.837,22

Nota 12 – Isenção Previdenciária

O Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário, utilizou do Grupo Compensado nas Contas de Resultado, constante do Balanço Patrimonial, para registro do custo das Isenções das Quotas Patronais da Previdência Social usufruída e para outros controles de interesses da instituição.

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário****CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP**

- **Nota 12.1** - O custo da isenção da quota patronal de previdência social usufruída pela entidade no ano de 2019 foi de R\$ 71.326,60 (setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Nota 13 - Gratuidades

Para a oferta da Educação Infantil, conforme disposto pelo § 7º do art. 13 da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, e o atendimento de 497 (quatrocentos e noventa e sete) crianças, a entidade teve um custo de R\$ 3.889.105,20 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e cinco reais e vinte centavos), que foram custeadas conforme abaixo:

Nota Nº	2019
Nota 13.1	3.391.764,08
Nota 13.2	9.308,22
Nota 13.3	71.326,60
Nota 13.4	427.989,73
Total	3.900.388,63

Nota 13.1 - Através de recursos públicos provenientes de Termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação;

Nota 13.2 – Através de recursos públicos provenientes de FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente,

Nota 13.3 - Em atendimento a legislação vigente de benefício usufruído de isenções previdenciárias,

Nota 13.4 - Através de recursos próprios, sendo:

- a. Conforme Resolução 1409 – que instituiu a ITG 2002 aprovada pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade em 21/09/2012, e que estabelece a necessidade de contabilização dos “serviços voluntários”, utilizando o critério de reconhecimento do valor justo do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro; a entidade mensurou o custo destes trabalhos voluntários e que foram contabilizados em conta de receitas e despesas compensatório no montante de R\$ 68.636,04 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

**Associação de Desenvolvimento
Humano Abracesolidário****CNPJ MF 07.675.901/0001-22
Campinas / SP**

-
- b. R\$ 359.353,69 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) de recursos livres de restrição

Nota 13.5 - Perfazendo um custo per capita anual de R\$ 7.825,16 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Nota 14 – Cobertura de Seguros

A entidade possui seguros de cobertura de incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, danos elétricos, roubo, furto, recomposição de documentos e responsabilidade civil, consideradas como suficientes pela administração.

Campinas, 31 de janeiro de 2020.

Pérsio Gomes
Diretor Presidente
CPF 314.619.538-87

Norberto Mattei
Tec CRC 1SP078655/O-7
CPF 368.137.708-10